



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 70

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			34
Atos do Poder Executivo	1	25	
Secretaria de Estado de Governo		25	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11	25	34
Secretaria de Estado de Educação.....	17	26	36
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	26	37
Secretaria de Estado de Ação Social.....		30	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	19	30	38
Secretaria de Estado de Transportes			39
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	20	31	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		32	39
Polícia Civil do Distrito Federal.....		32	
Polícia Militar do Distrito Federal			40
Secretaria de Estado de Cultura		32	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	21		
Secretaria de Estado de Comunicação Social		32	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		32	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			41
Secretaria de Estado de Trabalho.....	22		42
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	22	33	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico	23		43
Secretaria de Estado de Turismo.....	23		
Secretaria de Planejamento e Coordenação	23		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	24		44
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	24		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			44
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24.530, DE 13 DE ABRIL DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.122.500,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs: 010.000.074/2004, 151.000.046/2004 e 146.000.315/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo, Arquivo Público do Distrito Federal e Região Administrativa XVI – Lago Sul crédito suplementar, no valor de R\$ 1.122.500,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de abril de 2004

116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230103.00001 16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				22.500	
13.392.1400.2463 DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL					
ReE 000886 0045 DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL					
	33.90.30	100	22.500		
380101.00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				22.500	
04.127.3000.2880 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				1.000.000	
ReE 000241 0043 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL					
	33.90.39	100	1.000.000		
190118.00001 38118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				1.000.000	
15.451.3100.1836 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				100.000	
ReE 002054 0025 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL					
	44.90.51	100	100.000		
				100.000	
2004AC00149	TOTAL				1.122.500

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101.00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				1.000.000	
04.122.0100.2800 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO					
ReE 000762 0112 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO					
	33.90.39	100	1.000.000		
230103.00001 16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000	
13.392.1400.1741 IMPLANTACÃO DO PROJETO "ARQUIVO VAI À ESCOLA E À COMUNIDADE"				22.500	
ReE 000874 0044 IMPLANTACÃO DO PROJETO "ARQUIVO VAI À ESCOLA E À COMUNIDADE"					
	33.90.30	100	22.500		
190118.00001 38118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				77.500	
15.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				100.000	
ReE 002162 0028 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL					
	44.90.51	100	100.000		
				100.000	
2004AC00149	TOTAL				1.122.500

DECRETO N.º 24.531, DE 13 DE ABRIL DE 2004

Define área de estudo para criação do Setor Habitacional Mangueiral na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em vista do que dispõe o Decreto n.º 21.201 de 17 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica definida a área de estudo para fixação da poligonal do Setor Habitacional Mangueiral, na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, na forma do anexo deste decreto.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, em conjunto com a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste decreto, apresentará o estudo preliminar para a área de que trata o artigo 1º.

Art. 3º A área objeto do artigo anterior será considerada de interesse social, destinada a programa habitacional para atendimento a policiais e bombeiros militares e policiais civis.

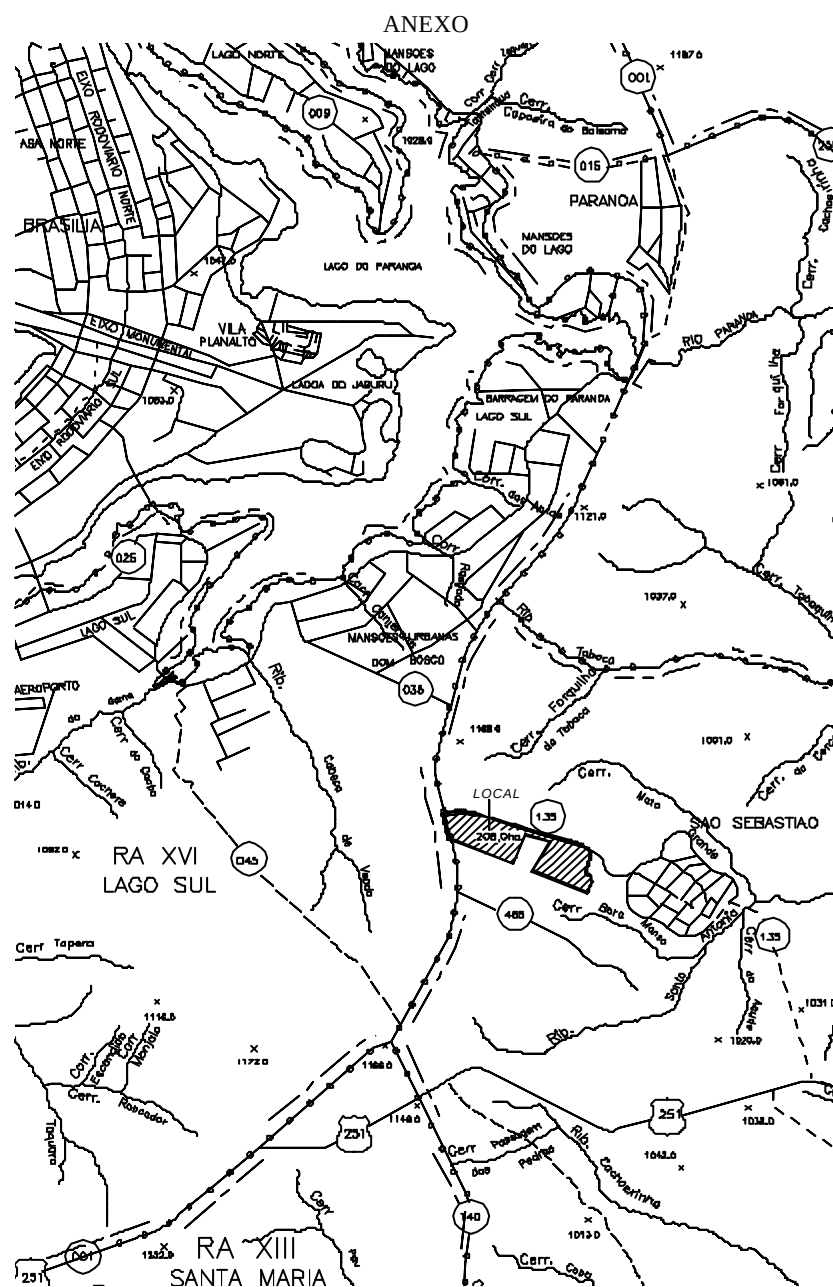
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de abril de 2004

116° da República e 44° de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



**SECRETARIA DE ESTADO
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 55, DE 12 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Governadoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA GOVERNADORIA

CÓDIGO – UNIDADE: 01.000.01.00.000 - GABINETE; 01.000.09.00.000 - SECRETARIA PARTICULAR; 01.000.51.00.000 - ASSESSORIA ESPECIAL; 01.000.52.00.000 - ASSESSORIA ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS; 01.000.53.00.000 - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS DA POLÍCIA CIVIL; 01.000.10.00.000 – CERIMONIAL; 01.000.10.01.000 - GERÊNCIA DE EVENTOS; 01.000.10.01.001 - NÚCLEO DE CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLAR 01.000.10.01.002 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 01.701.00.00.000 - SUB-SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; 01.750.00.00.000 - CONSULTORIA JURÍDICA; 01.751.00.00.000 - CASA MILITAR; 01.751.01.00.000 - CHEFIA DE GABINETE; 01.751.51.00.000 - ASSESSORIA DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 01.751.52.00.000 - ASSESSORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL; 01.751.53.00.000 - ASSESSORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; 01.751.12.00.000 - AJUDÂNCIA DE ORDENS; 01.751.21.00.000 - SUBCHEFIA DE SEGURANÇA; 01.751.21.51.000 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PESSOAL; 01.751.21.52.000 - DIVISÃO DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÃO; 01.751.22.00.000 - SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; 01.751.22.51.000 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES; 01.751.22.51.101 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL; 01.751.22.51.102 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO; 01.751.22.51.103 - SERVIÇO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÕES; 01.751.22.52.000 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA; 01.751.22.52.101 - SERVIÇO DE SUPORTE; 01.751.22.52.102 - SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO; 01.751.22.53.000 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE OPERAÇÕES; 01.751.22.53.101 - SERVIÇO ADMINISTRATIVO; 01.751.22.53.102 - SERVIÇO DE SOM E EVENTOS; 01.751.22.54.000 - DIVISÃO DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; 01.751.22.55.000 - DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL DE SEGURANÇA; 01.751.22.56.000 - DIVISÃO MÉDICA ESPECIALIZADA; 01.751.22.57.000 - DIVISÃO ESPECIALIZADA DE TRANSPORTE AÉREO; 01.751.23.00.000 - SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA; 01.751.23.51.000 - DIVISÃO DE PESSOAL; 01.751.23.51.101 - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO; 01.751.23.52.000 - DIVISÃO DE TRANSPORTE; 01.751.23.52.101 - SERVIÇO DE APOIO À SUBCHEFIA DE SEGURANÇA; 01.751.23.52.102 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 01.751.23.53.000 - DIVISÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO; 01.751.23.53.101 - SERVIÇO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DO BURITI; 01.751.23.53.102 - SERVIÇO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL; 01.751.24.00.000 - SUBCHEFIA DE APOIO A EX-GOVERNADOR.

PORTARIA Nº 56, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Vice-Governadoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA VICE-GOVERNADORIA

CÓDIGO – UNIDADE: 02.000.01.00.000 - GABINETE; 02.000.51.00.000 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 02.000.52.00.000 - ASSESSORIA MILITAR; 02.000.52.51.000 - CHEFIA ADJUNTA; 02.000.63.51.100 - SERVIÇO DE SEGURANÇA; 02.000.63.51.101 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO; 02.000.63.51.102 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO; 02.000.63.51.103 - AJUDÂNCIA DE ORDENS; 02.000.21.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 02.000.21.01.000 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 02.000.21.02.000 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS; 02.000.21.02.000 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS; 02.000.21.02.001 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 57, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
CÓDIGO – UNIDADE: 03.000.01.00.000 - GABINETE; 03.000.01.00.300 - SECRETARIA EXECUTIVA; 03.000.01.00.100 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 03.000.06.00.000 - CORREGEDORIA; 03.000.61.00.000 - COORDENAÇÃO DE MATERIAL LEGISLATIVO PARA ASSUNTOS DO TCDF; 03.000.51.00.000 - ASSESSORIA ESPECIAL; 03.000.52.00.000 - ASSESSORIA; 03.000.53.00.000 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 03.701.00.00.000 - PROCURADORIA DE PESSOAL; 03.701.00.51.000 - DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS; 03.701.00.00.101 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 03.702.00.00.000 - PROCURADORIA FISCAL; 03.702.00.51.000 - DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS; 03.702.00.00.101 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 03.702.00.01.000 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 03.702.00.02.000 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA; 03.703.00.00.000 - PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO URBANÍSTICO E IMOBILIÁRIO; 03.703.00.51.000 - DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS; 03.703.00.00.101 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 03.704.00.00.000 - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA; 03.704.00.51.000 - DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSOS; 03.704.00.00.101 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 03.704.00.01.000 - GERÊNCIA DE CONCESSÕES; 03.704.00.02.000 - GERÊNCIA DE COBRANÇA; 03.000.71.00.000 - CENTRO DE APOIO TÉCNICO; 03.000.71.01.000 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 03.000.71.02.000 - GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS; 03.000.71.02.001 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA; 03.000.71.02.002 - NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO
03.000.71.02.003 - NÚCLEO DE SUPORTE AO USUÁRIO; 03.000.71.02.004 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO E REDE; 03.000.71.02.005 - NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO; 03.000.71.03.000 - GERÊNCIA DE CÁLCULOS; 03.000.71.04.000 - GERÊNCIA DE PERÍCIAS JUDICIAIS; 03.000.71.00.101 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 03.000.72.00.000 - CENTRO DE ESTUDOS; 03.000.72.01.000 - BIBLIOTECA JURÍDICA; 03.000.72.02.000 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, PESQUISA E REFERÊNCIA LEGISLATIVA; 03.000.72.03.000 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL; 03.000.72.04.000 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS; 03.000.72.00.101 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 03.000.21.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 03.000.21.00.101 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 03.000.21.01.000 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS; 03.000.21.01.101 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL; 03.000.21.01.102 - SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS; 03.000.21.02.000 - NÚCLEO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS; 03.000.21.03.000 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; 03.000.21.04.000 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; 03.000.21.04.101 - SERVIÇO DE MATERIAL; 03.000.21.04.102 - SERVIÇO DE PATRIMÔNIO; 03.000.21.04.103 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA; 03.000.21.04.104 - SERVIÇO DE ARQUIVO GERAL; 03.000.21.04.105 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; 03.000.21.04.106 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; 03.000.21.04.107 - SERVIÇOS GERAIS; 03.801.00.00.000 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL; 03.801.00.00.300 - SECRETARIA EXECUTIVA; 03.802.00.00.000 - CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO DF.

PORTARIA Nº 58, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro

de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO GESTÃO ADMINISTRATIVA
CÓDIGO – UNIDADE: 04.000.01.00.000 - GABINETE; 04.000.51.00.000 - ASSESSORIA ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO; 04.000.52.00.000 - ASSESSORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA; 04.000.53.00.000 - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 04.000.54.00.000 - ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS; 04.000.00.00.101 - OFICINA DE RECICLAGEM DE PAPEL; 04.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL; 04.701.00.01.000 - GERÊNCIA DE SUPORTE EM INFORMÁTICA; 04.701.00.02.000 - GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL; 04.701.00.03.000 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 04.701.00.03.001 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-GESTÃO; 04.701.21.00.000 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; 04.701.21.01.000 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.701.21.01.001 - NÚCLEO DE ARQUIVO TEMPORÁRIO; 04.701.21.02.000 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS; 04.701.21.02.001 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO; 04.701.21.02.002 - NÚCLEO DE CONTRATOS; 04.701.21.02.003 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 04.701.21.03.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL; 04.701.21.03.001 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL; 04.701.21.03.002 - NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES; 04.701.21.03.003 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO; 04.702.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS; 04.702.21.00.000 - DIRETORIA DE SUPORTE INSTITUCIONAL; 04.702.21.01.000 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO; 04.702.21.01.001 - NÚCLEO DE ARQUIVO E MICROFILMAGEM; 04.702.21.01.002 - NÚCLEO DE BIBLIOTECA; 04.702.21.01.003 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO; 04.702.21.02.000 - GERÊNCIA DE MATERIAL; 04.702.21.03.000 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS E CONTRATOS; 04.702.21.04.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO; 04.702.21.05.000 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DE SISTEMAS CORPORATIVOS; 04.702.22.00.000 - DIRETORIA DE TRANSPORTES; 04.702.22.01.000 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 04.702.22.01.001 - NÚCLEO DE PEÇAS E SERVIÇOS; 04.702.22.01.002 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO; 04.702.22.02.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA; 04.702.22.02.001 - NÚCLEO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO; 04.703.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; 04.703.21.00.000 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; 04.703.21.01.000 - GERÊNCIA DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO; 04.703.21.02.000 - GERÊNCIA DE PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; 04.703.22.00.000 - DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO, DIREITOS E DEVERES; 04.703.22.01.000 - GERÊNCIA DE NORMAS E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO; 04.703.22.02.000 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E JUDICIAIS; 04.703.23.00.000 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO; 04.703.23.01.000 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO; 04.703.23.02.000 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO; 04.703.24.00.000 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL; 04.703.24.01.000 - GERÊNCIA DE PESSOAL ESTATUTÁRIO; 04.703.24.02.000 - GERÊNCIA DE PESSOAL EMPREGADO; 04.703.24.03.000 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES; 04.703.25.00.000 - DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL; 04.703.25.01.000 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO; 04.703.25.02.000 - GERÊNCIA DE BIOMETRIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 04.704.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIAS DE GESTÃO; 04.704.21.00.00 - DIRETORIA DE MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO; 04.704.21.01.000 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS; 04.704.21.02.000 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS; 04.704.22.00.000 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.704.22.01.000 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROGRAMAS; 04.704.22.02.000 - GERÊNCIA DE MODELAGEM ORGANIZACIONAL; 04.704.22.03.000 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DE AFERIÇÃO DE DESEMPENHO ORGANIZACIONAL; 04.704.23.00.000 - DIRETORIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO; 04.704.23.01.000 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO NA HORA; 04.704.23.02.000 - GERÊNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO - NA HORA – RODOVIÁRIA; 04.705.00.00.000 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA; 04.705.00.01.000 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO; 04.705.21.00.000 - DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO; 04.705.21.01.000 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL; 04.705.21.02.000 - GERÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; 04.705.21.03.000 - GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS; 04.705.21.03.001 - NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E ACERVO DOCUMENTAL; 04.705.22.00.000 - DIRETORIA DE PESQUISA, INFORMAÇÃO E AVALIAÇÃO; 04.705.22.01.000 - GERÊNCIA DE PESQUISA APLI-

CADA, INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO; 04.705.22.02.000 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO; 04.705.22.02.001 - NÚCLEO DE BIBLIOTECA; 04.801.00.00.000 - CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS; 04.802.00.00.000 - CONSELHO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 59, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Transportes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
CÓDIGO – UNIDADE: 06.000.01.00.000 – GABINETE; 06.000.51.00.000 - ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA; 06.000.52.00.000 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 06.000.53.00.000 - ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO SETORIAL; 06.000.00.51.000 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA; 06.000.00.52.000 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; 06.000.00.52.001 - SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 06.000.00.52.002 - SERVIÇO DE PESSOAL; 06.000.00.52.003 - SERVIÇO DE APOIO; 06.000.00.53.000 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS; 06.000.00.53.100 - ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA; 06.000.00.53.101 - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; 06.000.00.53.102 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONCESSÕES; 06.000.00.53.103; ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA; 06.000.00.53.104 - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; 06.000.00.53.105 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONCESSÕES; 06.000.00.53.106 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA; 06.000.81.00.000 - DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES; 06.000.81.51.000 - DIVISÃO DE ESTUDOS E CADASTROS; 06.000.81.52.000 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TÁXIS; 06.000.81.52.100 - SEÇÃO DE CADASTRO E INFRAÇÕES; 06.000.81.52.101 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TÁXIS; 06.000.82.00.000 - DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO; 06.000.82.51.000 - DIVISÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS; 06.000.82.51.100 - SEÇÃO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA; 06.000.82.52.000 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO; 06.000.82.52.100 - SEÇÃO DE PRODUÇÃO; 06.801.00.00.000 - CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO.

PORTARIA Nº 60, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Governo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
CÓDIGO – UNIDADE: 07.000.01.00.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO; 07.000.51.00.000 - ASSESSORIA DO GABINETE; 07.000.21.00.000 - DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO; 07.000.21.01.000 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E FATURAMENTO; 07.000.21.02.000 - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL; 07.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL; 07.701.21.00.000 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA; 07.701.21.00.001 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 07.701.21.00.002 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS; 07.701.21.00.003 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 07.701.21.00.004 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA; 07.701.21.01.000 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA; 07.701.21.01.001 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO; 07.701.21.01.002; NÚCLEO DE TECNOLOGIA; 07.701.21.01.003 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO; 07.701.21.02.000 - GERÊNCIA DE REQUISIÇÕES, CESSÕES E AFASTAMENTOS; 07.701.22.00.000 - DIRETORIA PARA ASSUNTOS INTRAGOVERNAMENTAIS; 07.701.22.01.000 - GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS; 07.701.22.02.000 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO; 07.701.23.00.000 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL; 07.701.23.00.001 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO; 07.701.23.00.002 - NÚCLEO DE CADASTRO; 07.701.23.00.003 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 07.000.61.00.000 - COORDENAÇÃO DE SEGUROS.

PORTARIA Nº 61, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica

da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
CÓDIGO – UNIDADE: 08.000.01.00.000 - GABINETE; 08.000.51.00.000 - ASSESSORIA; 08.000.21.00.000 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS; 08.000.21.01.000 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO; 08.000.21.01.001 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E ANÁLISE; 08.000.21.01.002 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS; 08.000.21.02.000 - GERÊNCIA DE CONTROLE; 08.000.21.02.001 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS; 08.000.21.02.002 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS; 08.000.21.03.000 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO; 08.000.21.04.000 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO; 08.000.21.05.000 - GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS; 08.000.21.05.001 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS; 08.000.21.05.002 - NÚCLE DE INSPEÇÃO; 08.000.22.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 08.000.22.01.000 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA; 08.000.22.01.001 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS; 08.000.22.01.002 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS; 08.000.22.02.000 - GERÊNCIA FINANCEIRA; 08.000.22.02.001 - NÚCLEO DE FINANÇAS; 08.000.22.02.002 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO; 08.000.22.03.000 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA.

PORTARIA Nº 62, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CÓDIGO – UNIDADE: 10.000.01.00.000 – GABINETE; 10.000.51.00.000 - ASSESSORIA; 10.000.52.00.000 - ASSESSORIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO; 10.000.53.00.000 - ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA; 10.000.21.00.000 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS DE AGRONEGÓCIOS; 10.000.21.01.000 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO AGRONEGÓCIO; 10.000.21.01.001 - NÚCLEO DE ESTUDOS E ANÁLISE DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA; 10.000.21.02.000 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 10.000.21.02.001 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO; 10.000.21.03.000 - GERÊNCIA DE ECONOMIA RURAL; 10.000.21.03.001 - NÚCLEO DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS; 10.000.21.03.002 - NÚCLEO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO CREDITÍCIA E FISCAL DO AGRONEGÓCIO; 10.000.22.00.000 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; 10.000.22.01.000 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS; 10.000.22.01.001 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS AGRÍCOLAS; 10.000.22.01.002 - NÚCLEO REGIONAL (01); 10.000.22.01.003 - NÚCLEO REGIONAL (02); 10.000.22.01.004 - NÚCLEO REGIONAL (03); 10.000.22.01.005 - NÚCLEO REGIONAL (04); 10.000.22.01.006 - NÚCLEO REGIONAL (05); 10.000.22.01.007 - NÚCLEO REGIONAL (06); 10.000.22.01.008 - UNIDADE DEMONSTRATIVA DA GRANJA DO TORTO; 10.000.23.00.000 - DIRETORIA DE PECUÁRIA E DEFESA SANITÁRIA; 10.000.23.01.000 - GERENCIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL; 10.000.23.02.000 - GERÊNCIA DE FOMENTO À PECUÁRIA; 10.000.23.03.000 - HOSPITAL DE GRANDES ANIMAIS; 10.000.23.04.000 - GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAIS; 10.000.23.05.000 - LABORATÓRIO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUÍNA; 10.000.23.06.000 -GERÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL; 10.000.23.06.001 - NÚCLEO OPERACIONAL (01); 10.000.23.06.002; NÚCLEO OPERACIONAL (02); 10.000.23.06.003 - NÚCLEO OPERACIONAL (03); 10.000.23.06.004 - NÚCLEO OPERACIONAL (04); 10.000.23.06.005 - NÚCLEO OPERACIONAL (05); 10.000.23.06.006 - NÚCLEO OPERACIONAL (06); 10.000.24.00.000 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO; 10.000.24.01.000 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E PROGRAMAÇÃO; 10.000.24.01.001 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE; 10.000.24.01.002 - NÚCLEO DE PROJETOS E EXECUÇÃO; 10.000.24.02.000 - GERÊNCIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA; 10.000.24.02.001 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO; 10.000.24.02.002 - NÚCLEO DE OFICINAS; 10.000.24.02.003 - NÚCLEO DE PREPARO DO SOLO; 10.000.25.00.000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO; 10.000.25.01.000 - GERÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO; 10.000.25.01.001 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO; 10.000.25.01.002 - NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO; 10.000.25.02.000 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO; 10.000.25.02.001 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICAS E INFORMAÇÕES DE MERCADO; 10.000.25.02.002 - NÚ-

CLEO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS; 10.000.25.03.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA DOS IMPORTADOS; 10.000.25.03.001- NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 10.000.26.00.000 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS; 10.000.26.01.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO; 10.000.26.01.001 - NÚCLEO DE DESENHO E TOPOGRAFIA; 10.000.26.01.002 - NÚCLEO DE ESTUDOS E PROJETOS; 10.000.26.02.000 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO; 10.000.27.00.000 - DIRETORIA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO; 10.000.27.01.000 - GERÊNCIA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO; 10.000.27.02.000 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE AGROTÓXICOS; 10.000.27.03.000 - LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS; 10.000.28.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 10.000.28.01.000 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA 10.000.28.01.001; NÚCLEO DE PATRIMÔNIO; 10.000.28.01.002 - NÚCLEO DE MATERIAL; 10.000.28.01.003 - NÚCLEO DE TRANSPORTE; 10.000.28.01.004 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS; 10.000.28.02.000 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS; 10.000.28.02.001 - NÚCLEO DE CADASTRO E PAGAMENTO; 10.000.28.02.002 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E BENEFÍCIOS SOCIAIS; 10.000.28.03.000 - GERÊNCIA FINANCEIRA; 10.000.28.03.001 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 10.000.28.03.002 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; 10.000.28.04.000; GERÊNCIA DE INFORMÁTICA; 10.000.28.04.001 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE; 10.801.00.00.000 - CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF; 10.802.00.00.000 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS.

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Fazenda. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CÓDIGO – UNIDADE: 11.000.01.00.000 - GABINETE; 11.000.01.00.300 - SECRETARIA EXECUTIVA; 11.000.51.00.000 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA; 11.000.52.00.000 - ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA; 11.000.06.00.000 - CORREGEDORIA FAZENDÁRIA; 11.000.06.00.300 - SECRETARIA EXECUTIVA; 11.000.21.00.000 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA; 11.000.21.01.000 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; 11.000.21.01.001 - NÚCLEO DE NORMAS TÉCNICAS; 11.000.21.01.002 - NÚCLEO DE PROJETOS; 11.000.21.01.003 - NÚCLEO DE SISTEMAS; 11.000.21.01.004 - NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO; 11.000.21.02.000 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO; 11.000.21.02.001 - NÚCLEO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO; 11.000.21.02.002 - NÚCLEO DE PESQUISA E AVALIAÇÃO; 11.000.21.02.003 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO; 11.000.21.02.004 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E CONTROLE DE DADOS; 11.000.21.02.005 - NÚCLEO DE OPERAÇÃO; 11.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL; 11.701.00.00.001 - NÚCLEO DE ENGENHARIA; 11.701.00.00.002 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 11.701.21.00.000 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA; 11.701.21.01.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DE MATERIAL; 11.701.21.01.001 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; 11.701.21.01.002 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS; 11.701.21.01.003 - NÚCLEO DE MATERIAL; 11.701.21.01.004 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO; 11.701.21.02.000 - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO; 11.701.21.02.001 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO; 11.701.21.02.002 - NÚCLEO DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO; 11.701.21.02.003 - NÚCLEO DE TRANSPORTES; 11.701.21.02.004 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL; 11.701.22.00.000 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS; 11.701.22.00.001; NÚCLEO DE ACERVO E LEGISLAÇÃO; 11.701.22.71.000 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR; 11.701.22.01.000 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO; 11.701.22.01.001 - NÚCLEO FINANCEIRO DE PESSOAL ATIVO; 11.701.22.01.002 - NÚCLEO DE CADASTRO DE PESSOAL ATIVO; 11.701.22.01.003 - NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DE PESSOAL ATIVO; 11.701.22.01.004 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS; 11.701.22.02.000 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES; 11.701.22.02.001 - NÚCLEO FINANCEIRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES; 11.701.22.02.002 - NÚCLEO DE CADASTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES; 11.701.22.02.003 - NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES; 11.702.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES; 11.702.00.00.001 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 11.702.51.00.000 - ASSESSORIA DE SUPORTE ÀS LICITAÇÕES; 11.702.52.00.000 - ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA; 11.702.00.00.401 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONVITE / MATERI-

AIS; 11.702.00.00.402 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONVITE/SERVIÇOS; 11.702.00.00.403 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS/ MATERIAIS E SERVIÇOS; 11.702.00.00.404 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA/MATERIAIS E SERVIÇOS; 11.702.21.00.000 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE; 11.702.21.01.000 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS; 11.702.21.02.000 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E SERVIÇOS; 11.702.22.00.000 - DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS; 11.702.22.01.000 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO; 11.702.22.02.000 - GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS; 11.703.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE FINANÇAS; 11.703.00.00.001; NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 11.703.21.00.000 - DIRETORIA GERAL DE PATRIMÔNIO; 11.703.21.01.000 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES PATRIMONIAIS; 11.703.21.01.001 - NÚCLEO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES; 11.703.21.01.002 - NÚCLEO DE BENS IMÓVEIS; 11.703.21.02.000 - GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE PATRIMONIAL; 11.703.21.02.001 - NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL; 11.703.21.02.002 - NÚCLEO DE CADASTRO PATRIMONIAL; 11.703.21.02.003 - NÚCLEO DE CONTROLE PATRIMONIAL; 11.703.22.00.000 - DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE; 11.703.22.01.000 - GERÊNCIA DE CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL; 11.703.22.01.001 - NÚCLEO DE CONTROLE DE SISTEMAS; 11.703.22.01.002 - NÚCLEO DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS; 11.703.22.01.003 - NÚCLEO DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS; 11.703.22.01.004 - NÚCLEO DE SECRETARIAS DE ESTADO; 11.703.22.01.005 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS; 11.703.22.02.000 - GERÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO E ORIENTAÇÃO CONTÁBIL; 11.703.22.02.001 - NÚCLEO DE BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS; 11.703.22.02.002 - NÚCLEO DE CONTROLE DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES; 11.703.22.02.003 - NÚCLEO DE FUNDOS ESPECIAIS; 11.703.22.03.000 - GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS; 11.703.22.03.001 - NÚCLEO DE TOMADA DE CONTAS; 11.703.22.03.002 - NÚCLEO DE CADASTRO E CONTROLE DE RESPONSABILIDADES; 11.703.22.03.003 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS; 11.703.23.00.000 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; 11.703.23.01.000 - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA; 11.703.23.01.001 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE; 11.703.23.01.002 - NÚCLEO DE NORMAS E ACOMPANHAMENTO; 11.703.23.02.000 - GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA; 11.703.23.03.000 - GERÊNCIA FINANCEIRA; 11.703.23.03.001 - NÚCLEO DE TESOURARIA GERAL; 11.703.23.03.002 - NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA; 11.703.23.03.003 - NÚCLEO DE PAGAMENTOS; 11.704.00.00.000 - SUBSECRETARIA DA RECEITA; 11.704.00.00.001 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 11.704.00.00.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 11.704.51.00.000 - ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL; 11.704.52.00.000 - ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS; 11.704.52.00.000 - ASSESSORIA DE PESQUISA E ANALISE FISCAL; 11.704.54.00.000 - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 11.704.55.00.000 - ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA; 11.704.21.00.000 - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO; 11.704.21.00.001 - NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO; 11.704.21.01.000 - GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO; 11.704.21.01.001 - NÚCLEO DA DÍVIDA ATIVA; 11.704.21.01.002 - NÚCLEO DE PARCELAMENTO; 11.704.21.01.003 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE LIQUIDAÇÕES; 11.704.21.02.000 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO; 11.704.21.02.001 - NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO; 11.704.21.02.002 - NÚCLEO DE APOIO ÀS AGÊNCIAS; 11.704.21.02.003 - NÚCLEO DE INFORMAÇÕES FISCAIS; 11.704.21.03.000 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE CADASTRO; 11.704.21.04.000 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS; 11.704.21.04.001 - NÚCLEO DE CONTROLE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS; 11.704.21.04.002 - NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO; 11.704.21.05.000 - GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA; 11.704.21.06.000 - GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS TRIBUTÁRIOS; 11.704.21.06.001 - NÚCLEO DE ANÁLISE E PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO; 11.704.21.06.002 - NÚCLEO DE ANÁLISE IMPACTO NA ARRECADAÇÃO; 11.704.22.00.000 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 11.704.22.00.001 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 11.704.22.71.000 - CENTRAL DE INFORMAÇÕES; 11.704.22.72.000 - CENTRAL DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL; 11.704.22.73.000 - CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL; 11.704.22.00.201 - AGÊNCIA EMPRESARIAL; 11.704.22.00.202 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO NORTE; 11.704.22.00.203 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO NÚCLEO BANDEIRANTE; 11.704.22.00.204 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO SOBRADINHO; 11.704.22.00.205 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO PLANALTINA; 11.704.22.00.206 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO LAGO SUL; 11.704.22.00.207 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO LAGO NORTE; 11.704.22.00.208 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO SUL; 11.704.22.00.209 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO TAGUATINGA; 11.704.22.00.210 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO SIA; 11.704.22.00.211 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO CEILÂNDIA; 11.704.22.00.212 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO SAMAMBAIA; 11.704.22.00.213 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO GAMA; 11.704.22.00.214 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO SANTA MARIA; 11.704.22.00.215 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO BRAZLÂN-

DIA; 11.704.22.00.216 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO RECANTO DAS EMAS; 11.704.23.00.000 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO; 11.704.23.71.000 - CENTRAL DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 11.704.23.71.001 - NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO; 11.704.23.71.002 - NÚCLEO DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS FISCAIS; 11.704.23.71.003 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO FISCAL; 11.704.23.71.004 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS; 11.704.23.01.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS FISCAIS; 11.704.23.01.201 - POSTO FISCAL-1 - BR-020; 11.704.23.01.202 - POSTO FISCAL-2 - BR-040; 11.704.23.01.203 - POSTO FISCAL-3 - BR-060; 11.704.23.01.204 - POSTO FISCAL-4 - BR-070; 11.704.23.01.205 - POSTO FISCAL-5 - BR-251; 11.704.23.01.206 - POSTO FISCAL-6 - DF-180; 11.704.23.01.207 - POSTO FISCAL-7 - DF-290; 11.704.23.01.208; POSTO FISCAL – AEROPORTO; 11.704.23.01.001 - NÚCLEO DE CONTROLE DOS POSTOS FISCAIS MÓVEIS; 11.704.23.02.000 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE; 11.704.24.00.000 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS; 11.704.24.00.001 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 11.704.24.00.002 - NÚCLEO DE PREPARO PROCESSUAL; 11.704.24.00.003 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO FISCAL; 11.704.24.01.000 - GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA; 11.704.24.02.000 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS; 11.704.24.02.001 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO ESPECIAL; 11.704.24.02.002 - NÚCLEO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS; 11.704.24.02.003; NÚCLEO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ISS; 11.704.25.00.000 - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO; 11.704.25.00.001; NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 11.704.25.01.000 - GERÊNCIA DE FORMULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DISSEMINAÇÃO DE NORMAS; 11.704.25.01.001 - NÚCLEO TÉCNICO LEGISLATIVO; 11.704.25.01.002 - NÚCLEO DE DISSEMINAÇÃO DE NORMAS; 11.704.25.02.000 - GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS; 11.704.25.03.000 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS ESPECIAIS; 11.704.25.03.001 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS; 11.704.25.03.002 - NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS; 11.704.25.04.000 - GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO; 11.801.00.00.000 - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS; 11.801.00.00.301 - SECRETARIA EXECUTIVA; 11.802.00.00.000 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRO-DF.

PORTARIA Nº 64, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Trabalho. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO
CÓDIGO – UNIDADE: 14.000.01.00.000 - GABINETE; 14.000.51.00.000 - ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA; 14.000.52.00.000 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 14.000.53.00.000 - ASSESSORIA DE INFORMÁTICA; 14.000.54.00.000 - ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS; 14.000.55.00.000 - ASSESSORIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS; 14.000.08.00.000 - OUVIDORIA; 14.000.21.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 14.000.21.01.000 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA; 14.000.21.01.001 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS; 14.000.21.01.002 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS; 14.000.21.01.003 - NÚCLEO DE MATERIAL; 14.000.21.01.004 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO; 14.000.21.02.000 -GERÊNCIA FINANCEIRA; 14.000.21.02.001 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 14.000.21.02.002 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS; 14.000.22.00.000 - DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO; 14.000.22.01.000 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS; 14.000.22.02.000 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO; 14.701.00.00.000 -SUBSECRETARIA DE EMPREGO; 14.701.21.00.000 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR; 14.701.21.01.000 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR; 14.701.21.01.200 - AGÊNCIA PÚBLICA DO TRABALHADOR AUTÔNOMO; 14.701.21.01.201 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA - GALERIA DO EMPREGO; 14.701.21.01.202 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA-CEILÂNDIA; 14.701.21.01.203 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – TAGUATINGA; 14.701.21.01.204 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – SAMAMBAIA; 14.701.21.01.205 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – GAMA; 14.701.21.01.206 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA - SANTA MARIA; 14.701.21.01.207 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – BRAZLÂNDIA; 14.701.21.01.208 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – PLANALTINA; 14.701.21.01.209 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA - RECANTO DAS EMAS; 14.701.21.01.210 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA

NIA - P. SUL; 14.701.21.01.211 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – SOBRADINHO; 14.701.21.01.212 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA - RIACHO FUNDO; 14.701.21.01.213 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – PARANOÁ; 14.701.21.01.214 - AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA - SÃO SEBASTIÃO; 14.701.21.02.000 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO EMPREGADOR; 14.701.21.03.000 - GERENCIA DE SEGURO DESEMPREGO; 14.702.22.00.000; DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; 14.702.22.01.000 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS; 14.702.22.02.000 - GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL; 14.702.22.03.000 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS; 14.702.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE OCUPAÇÃO E RENDA; 14.702.21.00.000 - DIRETORIA DE CRÉDITO ASSISTIDO; 14.702.21.01.000 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE CRÉDITO; 14.702.21.02.000 - GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO; 14.702.22.00.000 - DIRETORIA DE ARTESANATO E COOPERATIVISMO; 14.702.22.01.000 - GERÊNCIA DE FOMENTO AO ARTESANATO; 14.702.22.02.000 - GERÊNCIA DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO; 14.801.00.00.000 - CONSELHO DO TRABALHO.

PORTARIA Nº 65, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Cultura. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
CÓDIGO - UNIDADE: 15.000.01.00.000 - GABINETE; 15.000.51.00.000 - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ARTÍSTICOS; 15.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAL; 15.701.21.00.000 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA; 15.701.21.01.000 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 15.701.21.01.001 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA; 15.701.21.01.002 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS; 15.701.21.01.003 - NÚCLEO DE VENDAS E ARRECADAÇÃO; 15.701.21.02.000 - GERÊNCIA ESPECIAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA; 15.701.21.02.001 - NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA; 15.701.21.02.002 - NÚCLEO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS; 15.701.21.03.000 - GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA; 15.701.21.03.001 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS; 15.701.21.03.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 15.701.21.03.003 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E DOCUMENTAÇÃO; 15.701.21.04.000 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA; 15.000.21.00.000 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO; 15.000.21.01.000 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA; 15.000.21.02.000 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO MUSEU DOS POVOS INDÍGENAS; 15.000.21.03.000 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO CENTRO CULTURAL 3 PODERES; 15.000.21.04.000 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA; 15.000.21.05.000 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO MUSEU DO CATETINHO; 15.000.22.00.000 - DIRETORIA DO PÓLO DE CINEMA E VÍDEO; 15.000.23.00.000 - DIRETORIA DO ESPAÇO CULTURAL DA 508 SUL; 15.000.24.00.000 - DIRETORIA DE DIFUSÃO CULTURAL; 15.000.24.01.000 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM; 15.000.24.01.001; NÚCLEO DE EXPOSIÇÃO; 15.000.24.02.000 - GERÊNCIA DE CRIAÇÃO E IMPRESSÃO; 15.000.24.02.001 - NÚCLEO DE CRIAÇÃO E IMPRESSÃO; 15.000.24.03.000 - GERÊNCIA DE EVENTOS, PROGRAMAS E PRODUÇÕES; 15.000.24.03.001 - NÚCLEO DE EVENTOS; 15.000.24.03.002 - NÚCLEO DE PROGRAMAS; 15.000.24.03.003 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO; 15.000.24.04.000 - GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO; 15.000.24.04.001 - NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO; 15.000.25.00.000 - DIRETORIA DE BIBLIOTECAS; 15.000.25.01.000 - GERÊNCIA DE PROJETOS; 15.000.25.01.001 - NÚCLEO DE DINAMIZAÇÃO; 15.000.25.01.002 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA; 15.000.25.01.003 - NÚCLEO DE BRINQUEDOTECA; 15.000.25.02.000 - GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS; 15.000.25.02.001 - NÚCLEO DE BIBLIOTECAS DOMICILIARES NEUSA DOURADO; 15.000.26.00.000 -DIRETORIA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO; 15.000.26.01.000 - GERÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL; 15.000.26.01.001 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES; 15.000.26.01.002 - NÚCLEO TÉCNICO; 15.000.26.02.000 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA; 15.000.26.02.001 - NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO; 15.000.26.02.002 - NÚCLEO DE SUPORTE; 15.000.27.00.000 - DIRETORIA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO; 15.000.28.00.000 - DIRETORIA DE RADIODIFUSÃO; 15.000.28.01.000 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO; 15.000.28.02.000 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA; 15.000.28.03.000 - GERÊNCIA DE JORNALISMO; 15.801.00.00.000 - CONSELHO DE CULTURA; 15.802.00.00.000 - CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO POLO DE CINEMA E VÍDEO; 15.803.00.00.000 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

PORTARIA Nº 66, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica do Arquivo Público do Distrito Federal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
CÓDIGO - UNIDADE: 15.401.04.00.000 - SUPERINTENDÊNCIA; 15.401.00.01.000 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA; 15.401.00.02.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 15.401.00.02.001 - NÚCLEO DE APOIO; 15.401.00.02.002 - NÚCLEO DE PESSOAL; 15.401.00.02.003 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 15.401.21.00.000 - DIRETORIA DE ARQUIVO PERMANENTE; 15.401.21.01.000 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NÃO TEXTUAL; 15.401.21.02.000 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL; 15.401.22.00.000 - DIRETORIA DE PESQUISA; 15.401.22.01.000 - GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL; 15.401.22.02.000 - BIBLIOTECA; 15.401.23.00.000 - DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL; 15.401.24.00.000 - DIRETORIA DE CULTURA; 15.401.24.01.000 - GERÊNCIA DE EDITORAÇÃO E MULTI-MEIOS

PORTARIA Nº 67, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Comunicação Social. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CÓDIGO - UNIDADE: 16.000.01.00.000 - GABINETE; 16.000.51.00.000 - ASSESSORIA TÉCNICA; 16.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO; 16.701.00.01.000 - GERÊNCIA DE FOTOGRAFIA; 16.701.00.02.000 - GERÊNCIA DE JORNALISMO; 16.702.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL; 16.702.00.01.000 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA; 16.702.00.01.001 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS; 16.702.00.01.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 16.702.00.01.003 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA; 16.702.00.02.000 - GERÊNCIA FINANCEIRA; 16.702.00.02.001 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 16.702.00.02.002 - NÚCLEO DE CONTRATOS; 16.702.00.03.000 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA; 16.801.00.00.000 - CONSELHO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 68, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CÓDIGO - UNIDADE: 17.000.01.00.000 - GABINETE; 17.000.51.00.000 - ASSESSORIA; 17.000.21.00.000 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA; 17.000.21.01.000 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS; 17.000.21.01.001; NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 17.000.21.01.002; NÚCLEO DE PESSOAL E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS; 17.000.21.02.000 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL; 17.000.21.02.001 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA; 17.000.21.02.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 17.000.21.02.003 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS; 17.000.21.03.000 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA; 17.000.21.03.001 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; 17.000.21.03.002; NÚCLEO OPERACIONAL DE SUPORTE TÉCNICO; 17.000.22.00.000 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO; 17.000.22.01.000 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS; 17.000.22.02.000 - GERÊNCIA DE VISTORIAS; 17.000.22.02.001 - NÚCLEO DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO OPERACIONAL; 17.000.22.02.002 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA;

17.000.23.00.000 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS; 17.000.23.01.000 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS; 17.000.23.01.001 - NÚCLEO DE LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS; 17.000.23.01.002 - NÚCLEO DE ESTUDOS ESPECIAIS; 17.000.23.02.000; GERÊNCIA DE CONTAS REGIONAIS; 17.000.23.02.001 - NÚCLEO DE ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA; 17.000.23.02.002 - NÚCLEO DO PRODUTO INTERNO BRUTO E DA RENDA INTERNA; 17.000.24.00.000 - DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO DO PRODUTOR; 17.000.24.01.000 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTOR; 17.000.24.01.001- NÚCLEO DE APOIO AO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTOR; 17.000.24.01.002 - NÚCLEO DE APOIO ÀS CÂMARAS TEMÁTICAS; 17.000.25.00.000 - DIRETORIA DE CONSULTA PRÉVIA; 17.000.25.01.000 - GERÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA; 17.000.25.01.001 - NÚCLEO DE CONSULTA PRÉVIA; 17.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 17.701.00.01.000 - GERÊNCIA DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 17.701.00.01.001 - NÚCLEO DE INFORMAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS; 17.701.00.02.000 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 17.701.21.00.000 - DIRETORIA DE ANÁLISE E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS; 17.701.21.01.000 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS; 17.701.21.01.001 - NÚCLEO DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO; 17.701.21.02.000 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS; 17.701.21.02.001 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PLEITOS FISCAIS E CREDITÍCIOS; 17.701.21.02.002 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS ECONÔMICOS; 17.701.21.03.000 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS; 17.701.21.03.001 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS; 17.702.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE CONSOLIDAÇÃO E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL; 17.702.21.00.000 - DIRETORIA DE CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS; 17.702.21.01.000 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL; 17.702.21.01.001 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL; 17.702.21.01.002 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL; 17.702.21.02.000 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS; 17.703.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR E PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS; 17.703.21.00.000 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO E INVESTIMENTOS; 17.703.21.01.000 - GERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS; 17.703.21.01.001 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS; 17.703.21.01.002 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS; 17.703.22.00.000 - DIRETORIA DE FOMENTO AO COMÉRCIO EXTERIOR; 17.703.22.01.000 - GERÊNCIA DE COMÉRCIO EXTERIOR; 17.703.22.01.001 - NÚCLEO DE APOIO À PRODUÇÃO SUBSTITUTIVA DE IMPORTAÇÕES; 17.703.22.01.002; NÚCLEO DE FOMENTO ÀS EXPORTAÇÕES

PORTARIA Nº 69, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Turismo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
CÓDIGO - UNIDADE: 20.000.01.00.000 - GABINETE; 20.000.51.00.000 - ASSESSORIA ESPECIAL; 20.000.52.00.000 - ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA; 20.000.21.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 20.000.21.00.001; NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 20.000.21.00.002 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, 20.000.21.00.003 - NÚCLEO DE MATERIAL E TRANSPORTES; 20.000.21.00.004 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA; 20.000.21.01.000 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA; 20.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO; 20.701.21.00.000 - DIRETORIA DE PROJETOS; 20.701.22.00.000 - DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS; 20.702.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE MARKETING E EVENTOS; 20.702.21.00.000 - DIRETORIA DE MARKETING; 20.702.22.00.000 - DIRETORIA DE EVENTOS; 20.801.00.00.000 - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CÓDIGO - UNIDADE: 21.000.01.00.000 - GABINETE; 21.000.51.00.000 - ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA; 21.000.52.00.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; 21.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL; 21.701.21.00.000 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA; 21.701.21.01.000 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO; 21.701.21.02.000 - GERÊNCIA DE FINANÇAS; 21.701.21.03.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO; 21.701.21.03.001 - NÚCLEO DE MATERIAL; 21.701.21.03.002 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO; 21.701.21.03.003 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS; 21.701.21.03.004 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO; 21.701.21.04.000 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS; 21.701.21.04.001 - NÚCLEO DE REGISTROS E PAGAMENTOS; 21.701.22.00.000 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA; 21.701.22.01.000 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; 21.701.22.02.000 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL; 21.702.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO À MORADIA; 21.702.21.00.000 - DIRETORIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO; 21.702.21.01.000 - GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO; 21.702.21.02.000 - GERENCIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS; 21.702.22.00.000 - DIRETORIA TÉCNICA; 21.702.22.01.000 - GERENCIA DE ORÇAMENTO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS; 21.702.22.02.000 - GERENCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS; 21.702.22.03.000 - GERENCIA DE PESQUISAS E ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS; 21.702.23.00.000 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS; 21.702.23.01.000 - GERENCIA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS; 21.702.23.02.000 - GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; 21.702.23.03.000 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO; 21.702.23.04.000 - GERÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS; 21.702.23.05.000 - GERÊNCIA DE VERIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS; 21.703.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE URBANISMO E PRESERVAÇÃO; 21.703.21.00.000 - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA; 21.703.21.01.000 - GERÊNCIA DO PLANO PILOTO; 21.703.21.02.000 - GERÊNCIA DA CANDANGOLÂNDIA E CRUZEIRO; 21.703.21.03.000 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO; 21.703.22.00.000 - DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS; 21.703.22.01.000 - GERÊNCIA DE TAGUATINGA, ÁGUAS CLARAS, CEILÂNDIA E SAMAMBAIA; 21.703.22.02.000 - GERÊNCIA DO VARJÃO, LAGO SUL E LAGO NORTE; 21.703.22.03.000 - GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS ESPECIAIS; 21.703.22.04.000 - GERENCIA DE LEVANTAMENTOS FÍSICOS E TOPOGRÁFICOS; 21.703.23.00.000 - DIRETORIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS; 21.703.23.01.000 - GERÊNCIA DE SOBRADINHO, SOBRADINHO II, PLANALTINA E BRAZLÂNDIA; 21.703.23.02.000 - GERÊNCIA DO GUARÁ, NÚCLEO BANDEIRANTE, PARK WAY, RIACHO FUNDO E RIACHO FUNDO II; 21.703.23.03.000 - GERÊNCIA DE SANTA MARIA, GAMA E RECANTO DAS EMAS; 21.703.23.04.000 - GERÊNCIA DO PARANOÁ E SÃO SEBASTIÃO; 21.704.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E INFORMAÇÃO; 21.704.21.00.000 - DIRETORIA DE ANÁLISES E PESQUISAS URBANAS; 21.704.21.01.000 - GERÊNCIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS; 21.704.21.02.000 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DO TERRITÓRIO; 21.704.21.03.000 - GERÊNCIA DE PESQUISAS E ESTUDOS GEOGRÁFICOS; 21.704.22.00.000 - DIRETORIA DE INFORMAÇÃO; 21.704.22.00.001 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; 21.704.22.01.000 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE DEMANDA POPULACIONAL; 21.704.22.01.001 - NÚCLEO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS; 21.704.22.02.000 - GERÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO; 21.704.22.02.001; NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO URBANÍSTICA; 21.704.22.03.000 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES URBANAS E HABITACIONAIS; 21.704.22.03.001 - NÚCLEO DE INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS; 21.704.22.03.002; NÚCLEO DE INFORMAÇÕES HABITACIONAIS; 21.704.22.03.003 - NÚCLEO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS E URBANAS; 21.705.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE ANÁLISE DE PARCELAMENTOS URBANOS; 21.705.21.00.000 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE TERRITÓRIO NORTE; 21.705.21.01.000 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE TERRITÓRIO NORDESTE; 21.705.21.02.000 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE TERRITÓRIO NOROESTE; 21.705.22.00.000 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE TERRITÓRIO SUL; 21.705.22.01.000 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE TERRITÓRIO SUDESTE; 21.705.22.02.000 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE TERRITÓRIO SUDOESTE; 21.801.00.00.000 - CONSELHO DE HABITAÇÃO; 21.802.00.00.000 - CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO; 21.803.00.00.000 - CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE; 21.804.00.00.000 - CONSELHO TÉCNICO

PORTARIA Nº 71, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO - UNIDADE: 22.000.01.00.000 - GABINETE; 22.000.21.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 22.000.21.01.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL; 22.000.21.02.000 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 22.000.22.00.000 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER; 22.000.22.00.000 - GERÊNCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL; 22.000.22.01.000 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; 22.000.22.02.000 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E EVENTOS; 22.000.23.00.000 - DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA; 22.000.23.01.000 - GERÊNCIA DO GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO E PISCINA; 22.000.23.02.000 - GERÊNCIA DO GINÁSIO MANÉ GARRINCHA; 22.000.23.03.000 - GERÊNCIA DO GINÁSIO NILSON NELSON; 22.801.00.00.000 - CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 72, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

CÓDIGO - UNIDADE: 24.000.01.00.000 - GABINETE; 24.000.51.00.000 - ASSESSORIA; 24.000.52.00.000 - ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVO; 24.000.21.00.000 - DIRETORIA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; 24.000.22.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 24.000.22.01.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; 24.000.22.01.001 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS; 24.000.22.01.002 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 24.000.22.01.003 - NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL; 24.000.22.01.004 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 24.000.22.01.005 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE; 24.000.23.00.000 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES REGIONAIS; 24.000.23.01.000 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO; 24.000.23.01.001 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS; 24.000.23.01.002 - NÚCLEO DE CADASTRO; 24.000.23.02.000 - GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS; 24.000.23.02.001 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO REGIONAL; 24.000.23.02.002 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REGIONAL; 24.000.23.03.000 - GERÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE DAS AÇÕES REGIONAIS; 24.000.23.03.001 - NÚCLEO DE GESTÃO; 24.000.23.03.002 - NÚCLEO DE CONTROLE E DIVULGAÇÃO TÉCNICA; 24.000.24.00.000 - DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA; 24.000.24.01.000 - GERÊNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS REGIONAIS; 24.000.24.01.001 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO; 24.000.24.01.002 - NÚCLEO DE OCUPAÇÃO DE PRÓPRIOS E ÁREAS PÚBLICAS; 24.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 73, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

CÓDIGO - UNIDADE: 27.000.01.00.000 - GABINETE; 27.000.51.00.000 - ASSESSORIA; 27.000.21.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 27.000.21.01.000 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES; 27.000.21.02.000 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 27.000.21.03.000 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 27.000.21.04.000 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS; 27.000.21.05.000 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA; 27.000.21.06.000 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA; 27.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 27.701.21.00.000 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 27.701.22.00.000 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 27.702.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE BIOTEC-

NOLOGIA; 27.702.21.00.000 - DIRETORIA DE ASSUNTOS DA SAÚDE; 27.702.22.00.000 - DIRETORIA DE BIOTECNOLOGIA; 27.703.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE ESTUDOS, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS; 27.703.21.00.000 - DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS; 27.703.22.00.000 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

PORTARIA Nº 74, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Fundação de Apoio à Pesquisa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP
CÓDIGO – UNIDADE: 27.202.01.00.000 - GABINETE; 27.202.00.00.100 - SERVIÇO JURÍDICO; 27.202.21.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 27.202.21.01.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; 27.202.21.01.001 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 27.202.21.01.002 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS; 27.202.21.01.003 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS; 27.202.21.02.000 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA; 27.202.22.00.000 - DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA; 27.202.22.01.000 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA; 27.202.22.02.000 - GERÊNCIA DAS UNIDADES EXTERNAS; 27.202.232.00.000 - DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA; 27.202.23.01.000 - GERÊNCIA DE PROJETOS; 27.202.23.02.000 - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO; 27.202.24.00.000 - DIRETORIA DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA; 27.202.24.01.000 - GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA; 27.202.24.02.000 - GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; 27.202.00.00.901 - CONSELHO SUPERIOR; 27.202.00.00.902 - CONSELHO DIRETOR.

PORTARIA Nº 75, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Captação de Recursos para Ações Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES SOCIAIS
CÓDIGO; UNIDADE: 28.000.01.00.000 - GABINETE; 28.000.21.00.000 - DIRETORIA OPERACIONAL; 20.701.00.00.000 -SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE LOTERIAS; 28.801.00.00.000 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LOTERIA SOCIAL; 28.801.00.00.300 - SECRETARIA EXECUTIVA; 28.801.00.00.001 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; 28.801.00.00.002 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 76, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais e Cooperação entre Poderes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COOPERAÇÃO ENTRE PODERES
CÓDIGO - UNIDADE: 29.000.01.00.000 – GABINETE; 29.000.00.00.001 - NÚCLEO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES NO CONGRESSO NACIONAL

PORTARIA Nº 77, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Parques e Unidades de Conservação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
CÓDIGO - UNIDADE: 33.000.01.00.000 - GABINETE; 33.000.21.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 33.000.21.01.000 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS; 33.000.21.02.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 33.000.21.02.001 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 33.000.21.02.002 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS; 33.000.21.02.003 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 33.000.21.02.004 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS; 33.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 33.701.00.01.000 - GERÊNCIA DE PROJETOS; 33.701.00.02.000 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E MANEJOS; 33.701.00.03.000 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 33.702.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES; 33.702.00.00.001 - NÚCLEO DE ÁREAS DEGRADADAS; 33.702.00.00.002 - NÚCLEO DE PESQUISAS APLICADAS; 33.702.00.00.003 - NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 78, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Fundação Pólo-Ecológico. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA FUNDAÇÃO PÓLO-ECOLÓGICO
CÓDIGO - UNIDADE: 33.204.01.00.000 - GABINETE; 33.204.51.00.000 - ASSESSORIA; 33.204.05.00.000 - PROCURADORIA JURÍDICA; 33.204.00.00.400 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; 33.204.21.00.000 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA; 33.204.21.00.101 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL; 33.204.21.00.102 - SEÇÃO DE TRANSPORTES; 33.204.21.00.103 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA; 33.204.21.00.104 - SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 33.204.21.00.105 - SEÇÃO DE MATERIAL E COMPRAS; 33.204.21.00.106 - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, 33.204.21.00.107 - SERVIÇO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS; 33.204.21.00.108 - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS; 33.204.21.00.109 - SEÇÃO DE PESSOAL; 33.204.21.00.110 - SERVIÇO MÉDICO; 33.204.21.00.111 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE; 33.204.21.00.112 - SEÇÃO DE TESOURARIA; 33.204.21.00.113 - SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; 33.204.22.00.000 - DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA; 33.204.22.00.101 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO ANIMAL; 33.204.22.00.102 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO VEGETAL; 33.204.22.00.103 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL; 33.204.22.00.104 - SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS; 33.204.22.00.105 - SERVIÇO DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMIA PATOLÓGICA; 33.204.22.00.106 - SERVIÇO DE CLÍNICA CIRÚRGICA; 33.204.22.00.107 - SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA; 33.204.22.00.108 - SERVIÇO DE RÉPTEIS E ANFÍBIOS; 33.204.22.00.109 - SEÇÃO DE SERPENTÁRIO; 33.204.22.00.110 - SEÇÃO DE TETRÁPODOS; 33.204.22.00.111 - SERVIÇO DE AVES; 33.204.22.00.112 - SEÇÃO DE PASSERIFORMES; 33.204.22.00.113 - SEÇÃO DE NÃO-PASSERIFORMES; 33.204.22.00.114 - SERVIÇO DE MAMÍFEROS; 33.204.22.00.115 - SEÇÃO DE CARNÍVOROS; 33.204.22.00.116 - SEÇÃO DE HERBÍVOROS; 33.204.22.00.117 - SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE PLANTEL; 33.204.22.00.118 - SEÇÃO DE TRIAGEM E REGISTRO ANIMAL; 33.204.22.00.119 - SERVIÇO DE PESQUISA CIENTÍFICA; 33.204.23.00.000 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E LAZER; 33.204.23.00.101 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL; 33.204.23.00.102 - SEÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS; 33.204.23.00.103 - SEÇÃO DE VISITAS MONITORADAS E ATENDIMENTO AO VISITANTE; 33.204.23.00.104 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA; 33.204.23.00.105 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS; 33.204.23.00.106 - SERVIÇO DE MUSEOLOGIA; 33.204.23.00.107 - SEÇÃO DE TAXIDERMIA; 33.204.00.00.901 - CONSELHO DELIBERATIVO; 33.204.00.00.902 - CONSELHO FISCAL; 33.204.00.00.903 - CONSELHO DIRETOR; 33.204.00.00.904 - CONSELHO CONSULTIVO

PORTARIA Nº 79, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica do Jardim Botânico de Brasília. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
CÓDIGO - UNIDADE: 33.402.01.00.000 – GABINETE; 33.402.01.00.101 - SEÇÃO DE EXPEDIENTE; 33.402.00.51.000 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; 33.402.00.51.101 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; 33.402.00.51.102 - SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 33.402.00.51.103 - SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 33.402.00.51.104 - SEÇÃO DE TESOURARIA; 33.402.00.51.105 - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; 33.402.00.52.000 - DIVISÃO DE ECOLOGIA 33.402.00.52.101 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO; 33.402.00.52.102 - SEÇÃO DE ESTUDOS INTEGRADOS; 33.402.00.53.000 - DIVISÃO DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS; 33.402.00.53.101 - SEÇÃO DE APICULTURA; 33.402.00.54.000 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 33.402.00.54.101 - SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; 33.402.00.54.102 - SEÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL; 33.402.00.55.000 - DIVISÃO DE FITOLOGIA; 33.402.00.55.101 - SEÇÃO DE HERBÁRIO; 33.402.00.55.102 - SEÇÃO DE TAXONOMIA; 33.402.00.56.000 - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA; 33.402.00.56.101 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA; 33.402.00.56.102 - SEÇÃO DE BIBLIOTECA; 33.402.00.57.000 - DIVISÃO DE BOTÂNICA APLICADA; 33.402.00.57.101 - SEÇÃO DE PRODUÇÃO; 33.402.00.57.102 - SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO “EX-SITU”

PORTARIA Nº 80, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
CÓDIGO - UNIDADE: 61.000.01.00.000 – GABINETE; 61.000.00.01.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 61.000.61.00.000 - COORDENAÇÃO DE EXPANSÃO ECONÔMICA, PROMOÇÃO E COMÉRCIO EXTERIOR; 61.000.62.00.000 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E DA TECNOLOGIA; 61.000.63.00.000 - COORDENADORIA DE FOMENTO AO MICRO E PEQUENO NEGÓCIO

PORTARIA Nº 81, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA AGÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CÓDIGO - UNIDADE: 62.000.01.00.000 – GABINETE; 62.000.61.00.000 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO; 62.000.62.00.000 - COORDENAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA; 62.000.63.00.000 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO; 62.000.64.00.000 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 82, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Corregedoria Geral do Distrito Federal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
CÓDIGO - UNIDADE: 70.000.01.00.000 - GABINETE; 70.000.51.00.000 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 70.000.52.00.000 - ASSESSORIA ESPECIAL; 70.000.21.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 70.000.21.01.000 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA; 70.000.21.01.001 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E ARQUIVO; 70.000.21.01.002 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL; 70.000.21.02.000 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS; 70.000.21.02.001 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANO; 70.000.21.02.002

- NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 70.000.22.00.000 - DIRETORIA DE SISTEMAS OPERACIONAIS; 70.000.22.01.000 - GERÊNCIA DE PROJETOS; 70.000.22.01.001 - NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO, SISTEMA E MÉTODOS; 70.000.22.01.002 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO; 70.000.22.02.000 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO; 70.000.22.02.001 - NÚCLEO DE REDES E BANCO DE DADOS; 70.000.22.02.002 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO; 70.751.00.00.000 - CONTROLADORIA; 70.751.21.00.000 - DIRETORIA DE AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; 70.751.21.01.000 - GERÊNCIA DE AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS; 70.751.21.02.000 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO; 70.751.22.00.000 - DIRETORIA DE AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA; 70.751.22.01.000 - GERÊNCIA DE AUDITORIA E TOMADA DE CONTAS; 70.751.22.02.000 - GERÊNCIA DE AUDITORIAS ESPECIAIS E ORIENTAÇÃO; 70.751.23.00.000 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE ATOS DE RECURSOS HUMANOS; 70.751.23.01.000 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE APOSENTADORIAS; 70.751.23.02.000 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE PENSÕES E REFORMAS; 70.752.00.00.000 - CORREGEDORIA; 70.752.21.00.000 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO; 70.752.21.01.000 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E DILIGÊNCIAS; 70.752.21.02.000 - GERÊNCIA DE CONTROLE E PROVIDÊNCIAS; 70.752.22.00.000 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO; 70.752.22.01.000 - GERÊNCIA DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES; 70.752.22.02.000 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL; 70.753.00.00.000 - OUVIDORIA; 70.753.21.00.000 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO; 70.753.21.01.000 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS; 70.753.22.00.000 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO; 70.753.22.01.000 - GERÊNCIA DE TRIAGEM; 70.753.22.02.000 - GERÊNCIA DE ANÁLISE CONSOLIDAÇÃO E RESPOSTAS; 70.753.23.00.000 - DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE OCORRÊNCIAS; 70.753.23.01.000 - GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES; 70.753.23.02.000 - GERÊNCIA DE REGISTROS E CONTROLE.

PORTARIA Nº 83, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica do Gabinete de Articulação Institucional. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA O GABINETE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
CÓDIGO - UNIDADE: 71.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; 71.701.00.01.000 - GERÊNCIA DE PUBLICIDADE; 71.701.00.01.001 - NÚCLEO INSTITUCIONAL; 71.701.00.01.002 - NÚCLEO LEGAL

PORTARIA Nº 84, DE 12 DE ABRIL DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO
CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/DF
CÓDIGO – UNIDADE: 90.000.02.00.000 - PRESIDÊNCIA; 90.000.03.00.000 - VICE-PRESIDÊNCIA; 90.000.08.00.000 – OUVIDORIA; 90.000.51.00.000 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 90.000.52.00.000 - ASSESSORIA DE INFORMÁTICA; 90.000.53.00.000 - ASSESSORIA JURÍDICA; 90.000.21.00.000 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DIVULGAÇÃO; 90.000.22.00.000 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO; 90.000.22.00.000 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR; 90.000.22.01.000 - GERÊNCIA DE APOIO E ORIENTAÇÃO AOS POSTOS; 90.000.22.02.000 - POSTOS DE ATENDIMENTO REGIONAIS; 90.000.22.03.000 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO; 90.000.22.04.000 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DO 1512; 90.000.23.00.000 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA; 90.000.23.01.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; 90.000.23.01.001 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE; 90.000.23.01.002 - NÚCLEO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO; 90.000.23.02.000 - GERÊNCIA FINANCEIRA; 90.000.23.02.001 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA; 90.000.23.02.002 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE; 90.000.23.03.000 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS; 90.000.23.04.000 - GERÊNCIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 87, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Art. 4º do Decreto 22.019, de 20 de março de 2001, resolve: Art. 1º As informações cadastrais de natureza pessoal, de que trata o Anexo desta Portaria e armazenadas no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, poderão ser objeto de complementação ou retificação, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas de órgão da administração direta, autárquica e fundacional, bem como por empregado cuja empresa opere na esfera daquele sistema. Art. 2º Para efeito do disposto no Art. 1º, cada usuário será identificado pelo respectivo número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo a cada um disponibilizada senha pessoal para utilização de aplicativo de atualização cadastral, cujo acesso dar-se-á por meio da internet, no Portal do Servidor do Distrito Federal (<http://www.distrstofederal.df.gov.br>), criado pelo Decreto nº 24.387, de 26 de janeiro de 2004. Art. 3º Todas as complementações e/ou retificações efetuadas por servidor ativo, aposentado, pensionista ou empregado por intermédio da internet serão disponibilizadas em meio magnético aos respectivos órgãos de recursos humanos, com periodicidade mensal, a partir de arquivos de log que registrem a data e horário em que foram realizados os acessos e qual o tipo de modificação efetuada. Art. 4º A critério de cada órgão setorial de recursos humanos, e considerando as repercussões funcionais decorrentes das complementações e/ou retificações das informações cadastrais de que trata esta Portaria, poderão os servidores ativos, aposentados, pensionistas e empregados ser convocados para que apresentem a respectiva comprovação documental. Art. 5º Caberá a Assessoria Especial de Acompanhamento e Avaliação da Gestão/SGA, em conjunto com a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, adotar as providências com vistas a disponibilizar os meios necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE NATUREZA PESSOAL

I) INFORMAÇÕES PESSOAIS - 1) NOME - 2) NACIONALIDADE - 3) PAÍS - 4) ANO DE CHEGADA - 5) NR. DA CARTEIRA DE ESTRANGEIRO - 6) NATURALIDADE - 7) UF NATURALIDADE - 8) ESTADO CIVIL - 9) NOME DO CONJUGE - 10) NOME DO PAI - 11) NOME DA MÃE - 12) TIPO SANGÜÍNEO - 13) NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - 14) ÓRGÃO EMISSOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - 15) UF ÓRGÃO EMISSOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - 16) DATA DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - 17) NÚMERO DO PIS-PASEP - 18) DATA OPÇÃO PIS-PASEP - 19) NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR - 20) ZONA DO TÍTULO DE ELEITOR - 21) SEÇÃO DO TÍTULO DE ELEITOR - 22) MUNICÍPIO DO TÍTULO DE ELEITOR - 23) UF TÍTULO DE ELEITOR - 24) NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS - 25) SÉRIE DA CTPS - 26) UF DA CTPS - 27) DATA EMISSÃO DA CTPS - 28) NÚMERO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH – 29) UF DA CNH - 30) CATEGORIA DA HABILITAÇÃO - 31) DATA DE EMISSÃO DA CNH - 32) DATA DE VALIDADE DA CNH - 33) CERTIFICADO MILITAR - 34) SÉRIE DO CERTIFICADO MILITAR - 35) ANO DE SERVIÇO / DISPENSA - 36) UNIDADE MILITAR - 37) UF DA UNIDADE MILITAR - II) INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO/ MORADIA - 1) CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL – CEP DO ENDEREÇO RESIDENCIAL - 2) COMPLEMENTO DO ENDEREÇO RESIDENCIAL - 3) TIPO DE MORADIA - 4) CÓDIGO DDD - 5) TELEFONE RESIDENCIAL - 6) E-MAIL - 7) CAIXA POSTAL 8) CEP DA CAIXA POSTAL DO ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA – 9) COMPLEMENTO DO ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA - III) INFORMAÇÕES ESCOLARES/ACADÊMICAS - 1) NÍVEL DE ESCOLARIDADE - 2) SITUAÇÃO ESCOLAR - 3) HABILITAÇÃO - 4) ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO - 5) UF DE CONCLUSÃO DO CURSO - 6) ÓRGÃO DE CLASSE - 7) NÚMERO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE - 8) UF DO ÓRGÃO DE CLASSE - 9) ANO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE - 10) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 135-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 07 DE ABRIL DE 2004.
Isenção/remissão do IPTU e remissão da TLP para clube social e esportivo.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI do Anexo Único à Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 092, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 1966, art.18, alterado pela Lei nº 76, de 28 de dezembro de 1989; na Lei nº 2.858, de 27 de dezembro de 2001 e considerando, ainda, o que consta nos autos do processo nº 048.001007/2004, declara:

1) A ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO DISTRI-

TO FEDERAL, CNPJ Nº 00.038.232/0001-39, isenta do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2004, incidente sobre o imóvel de sua propriedade localizado no SCE/N TR NORTE LT 2A 2B, inscrição nº 1330018-0, resultando em renúncia fiscal de R\$ 39.488,00;

2) Remitidos os débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana – IPTU e à Taxa de Limpeza Pública – TLP, incidentes sobre o imóvel acima mencionado, referentes aos exercícios de 1990 (IPTU e TLP), 1992 (IPTU) e 1996 (TLP), nos valores atualizados de R\$ 14.125,16, R\$ 826,94, R\$ 87.292,64 e R\$ 34.732,15, respectivamente.

A isenção deverá ser renovada anualmente conforme o disposto no § 3º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94 – Regulamento do IPTU.

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal determino que:

- a) Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato ao referido processo;
- b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;
- c) Arquive-se.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 142-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 24 DE MARÇO DE 2004.
Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124.001.897/2004, declara:

Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ nº 17.257.510/0005-75, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos e a partir do ano seguinte quando se tratar de veículos usados.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Os requisitos legais para concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;
- c) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 143-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 26 DE MARÇO DE 2004.
Isenção da TLP para Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 043.001.485/2004, declara:

Isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, o CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, CNPJ Nº 00.102.137/0001-57, no exercício de 2004, em relação ao seu imóvel localizado no SRIA QE 16 LT A, inscrição nº 1.843.021-X, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 279,56.

A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano, mediante requerimento do interessado, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene

Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.190-0; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a)Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal– SITAF;

b)Após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 144-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

Imunidade quanto ao IPVA para entidade sindical dos trabalhadores

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002 e, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” e parágrafo 4º.da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e, considerando ainda o que consta do processo Nº 124.001114/04, declara:

O Sindicato Nacional dos Técnicos da Receita Federal-SINDTTEN, CNPJ Nº 37.116.985/0001-25, entidade sindical dos trabalhadores, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no tocante aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos e a partir do ano seguinte quando se tratar de veículos usados.

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos do IPVA gravados nos veículos de propriedade da entidade retro-mencionada porventura existentes a partir do ano de início da imunidade. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Os requisitos Legais para a concessão da imunidade quanto ao IPVA foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste ao processo cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária SITAF e DETRAN; após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 145-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 07 DE ABRIL DE 2004.

Isenção do IPTU para clube social e esportivo e associações recreativas.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI do Anexo Único à Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 092, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 1966, art.18, alterado pela Lei nº 76, de 28 de dezembro de 1989, e considerando, ainda, o que consta do processo 0124.000755/2004, declara:

A ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL– ADEPOL/DF, CNPJ Nº 00.720.516/0001-00, isenta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2004, em relação ao imóvel SCE/S TR 2 LT 2/25, inscrição 4586497-7, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 5.590,82 (cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).

A isenção deverá ser renovada anualmente conforme o disposto no § 3º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94 – Regulamento do IPTU.

Os requisitos legais para concessão do benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a)Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato ao referido processo;
- b)Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária-SITAF;
- c)Archive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 146-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 07 DE ABRIL DE 2004.

Isenção da TLP para instituição de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02 e na Lei nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos a seguir relacionados, declara:

Isentas da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente ao exercício de 2004, as instituições de assistência social abaixo relacionadas, em relação aos respectivos imóveis integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais:

PROCESSO; REQUERENTE; CNPJ; IMÓVEL/INSCRIÇÃO; RENÚNCIA(R\$)

046.002954/04; ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA/CENTRO DE FORMAÇÃO MADRE BERNARDA; 89.428.734/0001-80; QNN 32 AE B CEILÂNDIA-DF/3042531-X; 180,89; 048.001605/04; CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA; 00.096.933/0001-24; SGA/N QD 910 MD F BRASÍLIA-DF/1030238-7; 328,90; 048.001597/04;ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS; 00.328.443/0001-06; SGA/N QD 709 ENS 1 GRAU BRASÍLIA-DF/3094377-9;328,90; 124.000158/04;CRECHE NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA; 00.116.673/0001-01; SHC/S EQ 208/408 LT C BRASÍLIA-DF/4748899-9;328,90.

A isenção deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano, mediante requerimento do interessado, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, Matrícula nº 46.328-0 e por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais, Matrícula nº 46.349-3.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a)Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;

b)Archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 147-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e considerando ainda o que consta dos processos abaixo especificados, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA os veículos pertencentes aos funcionários estrangeiros de Missão Diplomática/Organismo Internacional, conforme abaixo:

PROCESSO;ORGÃO;FUNCIONÁRIO;CPF Nº;PLACA;EXERCÍCIO;RENUNCIA (R\$)

040.002042/04;Banco Mundial-BIRD;Katharine A Lindert;735.873.891-87;JGI1768;2004;1.457,28; 124.002058/04;Embaixada de Portugal;João Antonio Varela;732.322.701-15;JGM4850;2004;1.128,96; 040.002041/04;Banco Mundial-BIRD;Efraim Jimenez;725.972.401-34;JFY9820;2004;1.897,92; 124.002046/04;Embaixa da Argentina;Hector Baldi;733.861.031-20;JGG0885;2004;961,92; 124.002013/04;Embaixada da Itália;Giorgio Causa;731.031.791-20;JGE9877;2004;1.284,48; 124.001332/04;Embaixada da Malásia;Habesah Binti Hashim;729.111.661-91;JGC8484;2004;544,32; TOTAL R\$ 7.274,88

A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03).

O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03).

Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato aos referidos processos;
- b) Cientifiquem-se os requerentes por meio do Ministério das Relações Exteriores;
- c) Registrem-se os benefícios no Sistema de Administração Tributária-SITAF e DETRAN; por fim, arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 149-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 30 DE MARÇO DE 2004.
Isenção da TLP para Templo.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 043.000565/04, declara:
A IGREJA BATISTA NO GUARÁ II, CNPJ Nº 00.468.397/0001-40, isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente ao exercício de 2004, em relação ao seu imóvel localizado na QE 40, ÁREA ESPECIAL 06, LOTE 09- GUARÁ II - DF, inscrição nº 4632186-1, utilizado em suas finalidades essenciais, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 279,56.
A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).
Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, Matrícula nº 25.220-4 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a)Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
b)Registre-se o benefício da TLP e a devida alteração quanto ao lançamento do IPTU/2004 no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
c)Após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 150-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 30 DE MARÇO DE 2004.
Isenção da TLP para Templo.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 043.001067/04, declara:
A COMUNIDADE CRISTÃ DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 01.263.854/0001-23, isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente ao exercício de 2004, em relação ao seu imóvel localizado no SRE/S QD. 2 AE “E”- CRUZEIRO NOVO- BRASÍLIA - DF, inscrição nº 4626798-0, utilizado em suas finalidades essenciais, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 328,90.
A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).
Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, Matrícula nº 25.220-4 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a)Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
b)Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal– SITAF;
c)Após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 152-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 07 DE ABRIL DE 2004.
Isenção de IPTU e de TLP para Templo.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, na Lei Complementar nº 363/01, no Decreto nº 22.699/02; e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 042.001457/2004, declara:
A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PENTECOSTAL JESUS CRISTO É O PASTOR, entidade religiosa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.363.236/0001-43, isenta quanto ao IPTU e à TLP, referente ao exercício de 2004, conforme abaixo relacionado:
ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; TRIBUTOS/ANO; RENÚNCIA R\$ QNM 40 AE. 7 - CEILÂNDIA -DF; 3.009.286-8; IPTU/2004; TLP/2004; 2.534,29 180,89; RENÚNCIA TOTAL 2.715,18.
A isenção de IPTU deverá ser renovada, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro (Decreto n. 16.100/94, artigo 12, § 4º).

A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).
Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, Matrícula nº 25.220-4; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a)Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal– SITAF;
b)Após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 153-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 07 DE ABRIL DE 2004.
Imunidade de IPTU e isenção da TLP para Templo.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 150, VI, b da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 046.002350/2004, declara:
1) Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO SETOR “O”, CNPJ Nº 02.560.035/0001-00, em relação ao seu imóvel localizado na QNO 06, CONJ. “I”, CASA 21 – CEILÂNDIA- DF, inscrição nº 3033760-7, a partir do exercício de 2004.
2) Isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a entidade acima qualificada, no exercício de 2004, com relação ao imóvel em pauta, resultando em renúncia fiscal, no valor de R\$ 65,78.
Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).
A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).
Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, Matrícula nº 25.220-4; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a)Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal– SITAF;
b)Após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 156-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 07 DE ABRIL DE 2004.
Isenção da TLP para Templo.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 042.001345/04, declara:
A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, CNPJ Nº 33.521.584/0001-08, isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente ao exercício de 2004, em relação ao seu imóvel localizado no SHI QN 315, CJ 2, LOTE 1 - SAMAMBAIA - DF, inscrição nº 4732847-9, utilizado em suas finalidades essenciais, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 41,11.
A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).
Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, Matrícula nº 25.220-4 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a)Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
b)Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
c)Após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 11 de março de 2004.

PROCESSO: 042.001856/04; INTERESSADO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR; ASSUNTO: ISENÇÃO DA TLP – TEMPLO. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002 e, fundamentado na Constituição Federal de 1988, na Lei 2.627, de 1º de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.699, de 30 de janeiro de 2002, com vigência prorrogada pela Lei 3.259, de 30 de dezembro de 2003, decide: Indeferir o pedido de reconhecimento da isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, para o imóvel da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, CNPJ Nº 62.955.505/0001-67, localizado na QSB 01 LT 01, TAGUATINGA/DF, inscrição nº 2103001-4, em razão da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS/Pessoa Jurídica, conforme determinação do art. 195, §3º da Constituição Federal.Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para o indeferimento deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Após ciência ao requerente, e decorrido o prazo recursal, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 151–GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 1º DE ABRIL DE 2004.

Imunidade quanto ao ITCD na transmissão por doação de imóvel para o patrimônio de entidade religiosa.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, e considerando ainda o que consta no processo relacionado, declara:

Ímune quanto ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos–ITCD a doação assim caracterizada:

Processo nº 040.010.120/03; Doadora: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 00.108.217/0001-10; Donatária: MOVIMENTO DOS FOCOLARES CENTRO OESTE, CNPJ Nº 05.048.371/0001-67; Imóvel: ÁREA EASS, Gleba 2, Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão-DF- Gleba de terras com 15 ha., denominada “Chácara ‘Domus Mariae’” em BRAZLÂNDIA-DF; Matrícula/Cartório nº 1.099/9º; Natureza da Transação: DOAÇÃO À ENTIDADE RELIGIOSA.

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Leonardo César Dorna Magalhães, Auditor Tributário, matrícula nº 110.463-2 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- 1.Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- 2.Cientifique-se o requerente;
- 3.Após, archive-se o processo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº: 012/2004 – GEESC/DITRI/SUREC/SEF

PROCESSO N: 125.002.878/2002 – INTERESSADO: Irmãos Soares Ltda. – EMENTA: Transferências internas de estabelecimento signatário do TARE para suas filiais varejistas ocorrerão com débito e crédito do ICMS.

Senhora Gerente,

I - DA CONSULTA

Irmãos Soares Ltda., devidamente identificado nos autos do processo em epígrafe, com atividade econômica definida de comércio atacadista de outros materiais para construção, “estando enquadrada na sistemática de tributação de que trata a alínea “b”, do inciso II, do artigo 37 da Lei nº 1.254/96, TARE nº 081/99, com dúvidas em relação à escrituração fiscal após a publicação da Portaria nº 314, de 24 de maio de 2002, no que se refere

às operações em transferências para a sua filial varejista também localizada no Distrito Federal”, descreve alguns entendimentos e questiona ao final:

“1) no inciso II, do § 1o, do artigo 1o da Portaria nº 314 está definido e claro que o regime de substituição tributária do ICMS referente a materiais de construção não se aplica aos contribuintes alcançados pelo Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, e, portanto, as operações de transferências entre filiais estabelecidas no Distrito Federal são operações com tributação normal; 2) a alínea “e”, do inciso II, do artigo 5o do Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, estabelece que o tratamento tributário do artigo 1o não se aplica às operações realizadas entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular, havendo novamente o entendimento que as transferências entre filiais sejam operações com tributação normal; 3) a Portaria nº 314/2002 modificou a sistemática de apuração do ICMS de materiais de construção, de tributação normal para o regime de substituição tributária, sendo que esse regime desonera as operações internas subseqüentes. Está correto o entendimento de que ocorrerão sem débito e sem crédito do ICMS as transferências internas do estabelecimento signatário do TARE para suas filiais varejistas?”

II – DA LEGISLAÇÃO ENVOLVIDA/RESPOSTA

Presentes os pressupostos de admissibilidade, foi feito o preparo processual pela circunscrição competente, de acordo com o artigo 48 do Decreto nº 16.106/94, tendo sido informado à fl. 11 que a consulente não se encontra sob ação fiscal.

Com a intenção de respondermos aos questionamentos da consulente divididos nos três itens acima listados, fá-lo-emos na ordem em que foram propostos.

1) De fato, o inciso II, do § 1o, do Artigo 1o da Portaria nº 314/2002 desonera os comerciantes atacadistas signatários de Termo de Acordo de Regime Especial – TARE, celebrado nos termos do Decreto nº 20.322/1999 e alterações posteriores, do recolhimento, na entrada do Distrito Federal, do ICMS devido na aquisição interestadual dos produtos especificados na Portaria.

Entendimento este reforçado pela redação conferida ao § 1o do artigo 5o do Decreto nº 20.322/1999 pelo Decreto nº 23.009/2002, atualmente constante do § 1o do artigo 4o do Decreto nº 24.371/2004.

De acordo com o dispositivo em questão, os comerciantes atacadistas sujeitos àquela norma podem aplicar o tratamento tributário especificado nos decretos mencionados às operações ou prestações com as mercadorias constantes no Caderno III do Anexo IV do Regulamento do ICMS – RICMS, dentre as quais se encontram as listadas na Portaria nº 314/2002.

Uma vez que a forma de apuração e recolhimento contida neste decreto envolve critérios distintos da requerida pela Portaria nº 314/2002, especialmente quanto à base de cálculo e prazo para o pagamento do imposto, a sua aplicação em conjunto com as obrigações determinadas pela Portaria nº 314/2002 torna-se incompatível.

Prevalece, portanto, a norma específica sobre a geral, devendo o comerciante atacadista signatário de TARE – tal como definido nos Decretos nos 20.322/1999 e 24.371/2004 - na aquisição interestadual dos produtos especificados na Portaria nº 314/2002, utilizar-se das formas e prazos previstos nestes Decretos.

Cabe salientar também que persiste a obrigação contida no inciso II, do artigo 1o da Portaria nº 314/2002, qual seja, o da retenção e recolhimento por substituição tributária nas saídas internas a contribuinte atacadista ou varejista.

2) No tocante às transferências entre estabelecimentos pertencentes à consulente ou que com esta mantenham relação de interdependência, não é permitida a aplicação da sistemática de apuração do imposto contido nos Decretos nos 20.322/1999 e 24.371/2004.

Portanto, a consulente deverá utilizar o sistema de apuração normal no cálculo do ICMS devido pela sua própria operação e, se for o caso, reter e recolher o imposto devido por substituição tributária nos termos do inciso II, do artigo 1o, da Portaria nº 314/2002.

3) Com relação às hipóteses de recolhimento e de retenção do ICMS por substituição tributária de que trata a Portaria nº 314/2002, esta administração já se pronunciou por meio da Consulta nº 34/2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 115, de 17 de junho de 2003.

Conclusivamente, contrariamente ao que pensa a consulente, pode-se afirmar que as transferências internas do estabelecimento signatário do TARE para filiais varejistas ocorrerão com débito da importância resultante da aplicação da alíquota prevista para a operação ou prestação sobre a base de cálculo das mercadorias transferidas para as filiais varejistas e crédito do montante de 7% (sete por cento) do último preço de aquisição do produto, na forma do artigo 4o do Decreto nº 24.371/2004.

À consulente não se aplica o benefício da consulta previsto no artigo 44 do Decreto 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer que submetemos à vossa superior consideração.

Brasília, 06 de abril de 2004.

HALEY DIAS GALEOTTI – Mat. 46.372-8

Auditor Tributário do Distrito Federal

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso V do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, APROVO o parecer supra.

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do

Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.
Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.
Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.
Brasília, 07 de abril de 2004.
MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

CONSULTA Nº. 13 /2004 – GEESC/DITRI
PROCESSO Nº. : 042.006163/2003 CONSULENTE: PECISTA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA. CFDF: 07341879/001-40 ASSUNTO: ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – LÂMPADA AUTOMOTIVA EMENTA: Para efeitos tributários, em especial no que diz respeito a substituição tributária, os critérios de classificação de produtos trazidos pela Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM baseiam-se em dados técnicos, e, assim sendo, não há falar em exclusão do regime para lâmpada “automotiva”.
Senhora Gerente,
I - DA CONSULTA
Afirma a Consulente que:
- ao tratar de substituição tributária aplicável a lâmpadas, lâmpadas automotivas não estão classificadas nas posições 8539 e 8540 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – NBM, a que se refere o Protocolo ICM 17/85, e, assim sendo, estariam excluídas do daquele regime;
- o Protocolo ICM 08/88 e suas alterações excetuaram os produtos do código 85.20.10.00 do regime de substituição tributária, e identificou as mercadorias abrangidas por este regime, indicando os respectivos códigos na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, inserindo a lâmpada elétrica, sem, contudo, incluir a lâmpada automotiva no rol de mercadorias abrangidas pelo regime;
- que o Decreto 22.958/2002, que tratou do regime de substituição tributária referente a operações subseqüentes não arrolou a lâmpada de uso em automóveis como produto sujeito àquele regime;
- que lâmpada automotiva não é espécie do gênero lâmpada elétrica;
- que em momento algum a legislação tributária incluiu lâmpadas automotivas como mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária, e que, devendo ser a legislação tributária interpretada literalmente, e sempre de maneira mais favorável ao contribuinte, inexistente razão para retenção e recolhimento do ICMS na modalidade de substituição;
- que a Consulta nº. 106/2003 do Estado de Pernambuco teria decidido no sentido de as lâmpadas automotivas não se sujeitarem ao regime de substituição tributária, por não estarem classificadas nas posições 8539 e 8540 da NBM.

Indaga, por fim, qual seria a norma que insere as lâmpadas automotivas no rol das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

II – DA ANÁLISE / RESPOSTA

O assunto em tela já foi devidamente abordado pela Consulta de nº. 49/2003, que concluiu pela aplicação do regime de substituição tributária nas operações com o tipo de mercadoria questionado.

Embora tenha tal Consulta espancado a dúvida levantada, cabe acrescentar, a título de esclarecimento, que, no enquadramento dos produtos, a lista da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, ainda que se valha, por vezes, de exemplos de utilização, pauta-se em critérios eminentemente técnicos, tais como potência, voltagem, tipo de raio, pressão, eficiência, etc. Trata-se, portanto, de padrões científicos, puramente objetivos.

A redação dada pela Portaria SEFP de nº. 341/2002 ao parágrafo 4º. do artigo 1º. da Portaria SEFP nº. 314/2002 trouxe, contudo, critérios subjetivos (relativos ao sujeito), ao excluir do regime de substituição tributária operações destinadas a autopeças. Ou seja, independentemente da classificação objetiva do produto, prevaleceria o critério subjetivo da destinação (“autopeças”).

Ocorre, entretanto, que o Decreto 23.520/2002, em tendo implementado no Distrito Federal o Protocolo ICM nº. 17/85, e, por conseguinte, o regime de substituição tributária para os produtos (lâmpadas e reatores) de tais classificações, deixou de excepcionar qualquer destinação.

Em outras palavras, vale dizer que a listagem da NCM não faz referência expressa a lâmpada “automotiva”, terminologia utilizada pela Consulente. Para efeitos de classificação tributária, lâmpadas não são “automotivas”, “aeroviárias”, “náuticas”, “comerciais” ou “residenciais”. Lâmpadas são simplesmente lâmpadas, e sua classificação se dá por critérios puramente técnicos. Assim sendo, cumpre ao contribuinte verificar, baseado em parâmetros técnicos, conforme manda a NCM, em que código se enquadra o produto que comercializa.

III – DO BENEFÍCIO

Não se deve conceder o benefício a que se refere o art. 44 do Dec. 16.106/94, nos termos do art. 46, V, do mesmo Diploma Legal.

É o parecer.

Brasília, 05 de abril de 2004
ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES
Auditor Tributário
Mat. 46.337-X

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso V do art. 1º da Ordem de Serviços nº 032, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 057, de 23 de março de 2004, APROVO o parecer supra.

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106/94.
Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.
Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.
Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 05 de abril de 2004
MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI
Gerência de Esclarecimentos de Normas - GEESC

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 26-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF, DE 13 DE ABRIL DE 2004.
Isenção do ICMS na compra de veículo novo destinado a portador de deficiência física
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1 º, inciso VI, item 2, alínea “a”, da Ordem de Serviço n º 92, de 10/07/2002, fundamentado no item 44, caderno I, anexo I, do Decreto n º 18.955, de 22/12/1997, com redação dada pelos Decretos n º 20.646, de 24/09/1999, n º 20.931, de 31/12/1999, n º 20.977, de 27/01/2000, n º 22.308, de 07/08/2001 e n º 22.401, de 17/09/2001, no art. 1 º da portaria n º 379, de 13/06/1994 e pelo convênio ICMS n º 21/2002, DECIDE que os requerentes abaixo relacionados estão autorizados a adquirir junto ao revendedor , um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto e a saída do veículo ocorra até 31/06/2004, os portadores de necessidades especiais, na seguinte ordem. Processo, interessado, e CPF: 124.001287/2004 ANA CRISTINA CARNEIRO MADEIRA 704.513.207-78.

Ressaltamos que a isenção só alcança os acessórios necessários à adaptação do beneficiário, bem como, que cabe à Montadora entregar à repartição fiscal a que estiver vinculada, até o 15 º dia útil, contado da data da operação, cópia xerográfica da 1 º via do respectivo documento fiscal. Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/97.

ALFEU GERALDO BOFF

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

RETIFICAÇÃO

No despacho da Gerente, publicado no DODF nº 61, de 30 de março de 2004, páginas 30 e 31, no item 16: onde se lê “no valor de R\$ 207,10”, leia-se “no valor de R\$ 210,50”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 26-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 06 DE ABRIL DE 2004.
Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, e fundamentada no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 24.458, de 16.03.2004, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, autoriza os interessados a seguir relacionados (na ordem de Processo, Interessado e CPF): 045.000018/04, Brazilino Pereira dos Santos, 507.055.988-53; 045000290/04, Antônio Costa Pimenta, 076.135.121-34 e 045.000570/04, Sebastião da Silva Almeida, 102.344.381-34 a adquirirem um veículo automotor nacional com até 127 HP de potência, que será utilizado exclusivamente como táxi, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo a ser adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, na QD.08 CL 13 Sobradinho DF, no horário de 08 às

14 h, a nota fiscal de aquisição, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é valido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 27-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, e fundamentada no item 44, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS – e suas alterações, e ainda considerando o que consta no processo nº 045.000581/2004 declara: Que o deficiente físico Leonora de Souza Matos Saminez, CPF Nº 247.671.311-20, está autorizada a adquirir um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do extrato do presente Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, o adquirente deverá comprovar junto a esta Agência de Atendimento da Receita a sua habilitação para conduzir veículo especialmente adaptado e os comprovantes da adaptação do veículo, na forma especificada no laudo de perícia médica, expedido pelo DE-TRAN/DF, isto por meio de: 1) Adaptação(ões) original(ais) de fábrica; a) Nota Fiscal de aquisição do veículo. 2) Adaptação (ões) não-original (is) de fábrica; a) Nota Fiscal do material utilizado na(s) adaptação (ões) efetuada (s), no caso de o material não ter sido fornecido pelo beneficiário; b) Nota Fiscal de Serviço da(s) adaptação (ões) efetuada(s), no caso de o material ter sido fornecido pelo beneficiário; c) Nota Fiscal de aquisição do material, na hipótese do item anterior; d) Laudo de vistoria do veículo de responsabilidade do DETRAN/DF. Ressalta-se que o(a) adquirente do veículo deverá recolher o imposto com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da data da aquisição, na hipótese de (subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 19.955/97): a) transmitir o veículo, a qualquer título, antes de decorridos 3 (três) anos da data da aquisição, à pessoa que não faça jus ao benefício; b) modificar as características do veículo para retirar-lhe o caráter especial; c) empregar o veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção; d) descumprir a legislação concessória do presente benefício, inclusive quanto ao disposto no art. 1.º, § 2.º da Portaria SEFP nº. 379, combinado com os dispositivos já enumerados anteriormente. Este Ato Declaratório tem validade até 180 dias após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 28 - AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 06 DE ABRIL DE 2004

Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 092 - SUREC, de 10.07.2002, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, e, ainda, o que consta do processo nº 048.001350/2004, requerido por Disciola de Souza Fraga, CPF nº 002.008.161-87, declara: 1 - Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2004, o veículo de placa JGE2688, da propriedade de deficiente físico; 2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2004 para não portador de deficiência física, ou a opção do benefício para um novo veículo, implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 29 - AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, com fulcro na lei 1.343/96, declara: Isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, relativos aos processos a seguir mencionados na ordem de nº de processo, interessado, cpf, de cujus, porcentagem do benefício concedido: 045.000640/2004, Joaquim

Arcanjo de Brito, 098.291.131-91, Senhora Arcanjo de Brito, 100% e 042.002951/2004, Maria das Graças Lopes Honorato, 607.001.651-34, Olandina Rodrigues da Silva, 100%. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 30 - AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, e fundamentada na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: Isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, os aposentados/pensionistas arrolados nos autos do processo 045.000059/2004 a seguir relacionados (na ordem de: interessado, endereço, inscrição e % do benefício concedido): Alzira Oliveira Barnabé, Cond. Serra Azul QD 20 CS 07-A, 47197404, 100; Amara Maria da Silva, AR 07 CJ 04 CS 33 - Setor Oeste, 47075686, 100; Areolino Soares Lima, AR 01 CJ 04 CS 09 - Setor Oeste, 47074558, 100; Deraldo Luiz de Oliveira, QD 11 CJ D CS 20, 15311104, 100; Dulcina Carvalho de Freitas, AR 13 CJ 17 CS 13 - Setor Oeste, 47095806, 100; Geralda Martins de Melo, QD 07 CJ B CS 54, 15205614, 50; Heleno Mendes da Silva, QD 09 CJ E CS 18, 15302288, 100; Heronides Francisco de Lima, AR 12 CJ 10 CS 04 - Setor Oeste, 47092580, 100; João Dias de Oliveira, AR 05 CJ 05 CS 44 - Setor Oeste, 47081155, 100; José Isidoro de Oliveira, Av. Central CJ 15 CS 23 - Setor Oeste, 47917806, 100; Jurema da Conceição, QD 13 CJ B CS 01, 15402568, 100; Leobina Celestina de Brito, QD 17 CJ C CS 28, 15509648, 100; Luiza Medeiros, QD 15 CJ E CASA 09, 15502856, 100; Maria de Jesus Soares Aragão, QD 17 CJ D CS 07, 15510131, 100; Maurina Maria de Jesus, QD 09 CJ F CS 24, 15302962, 100; Miguel Ramiro da Silva, QD 08 CJ D CS 07, 15210324, 100; Otávio Lúcio da Silva, QD 13 CJ G CS 12, 15405907, 100; Severina Ramos da Silva, AR 05 CJ 06 CS 39 - Setor Oeste, 47081627, 100; Severino Soares, AR 09 CJ 10 CS 10 - Setor Oeste, 4708569X, 100 e Tiburtina Pereira Cunha, QD 06 CJ C CS 14, 15201333, 100. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (art. 12, §§ 3.º e 4.º do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DA GERENTE

Em 06 de abril de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, e fundamentada na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP aos aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: processo, interessado, endereço, inscrição e motivo do indeferimento): 045.000602/2004, Francisco Crisóstomo Sobrinho, Cond. Sob. Novo Qd 45 MD A CS 45 – 2ª Etapa, 47202726, não reside no imóvel e 045.000651/2004, Maria José Pereira, AR 06 CJ 04 CS 28 – Setor Oeste, 4708919-9, não reside no imóvel. Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 67, §2.º do Decreto n.º 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 07 de abril 2004

Processo: 040.010.467/2003; Interessado: CHAVES E RODRIGUES LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 30.840,54 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da CHAVES & RODRIGUES LTDA, para atender a despesa com serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e acessórios originais ou genuínas, nos veículos da marca GM pertencentes à frota operacional da SEF, durante o mês de dezembro/2003, conforme Faturas às fls. 72 a 109, nos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI – UNIDADE ASA NORTE, Recredenciado pela Portaria no 23 de 01/03/2000 – SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2004, Livro 03, Thiago Coelho Vieira, 2580, 290; Diretora Carmem Lúcia Luz Caixeta, Reg.MEC nº 2186; Secretária Escolar Marilene Ribeiro Leandro, Reg.nº 976 – DIE/SE.

COLÉGIO DROMOS, Recredenciado pela Portaria nº 284/2003-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2004, Livro 01, Airon Cezar Caldas de Oliveira, 123, 041; Alfredo da Mata Machado, 124, 042; Álysson Vieira Muniz, 125, 042; Ana Carolina Cardoso Garcia da Costa, 126, 042; Ana Karina Lessa Guedes, 127, 043; Ana Violeta Ferreira de Almeida Delgado, 128, 043; Anderson Augusto dos Santos Menezes, 129, 043; André Luis Santos Martinez, 130, 044; Anne Caroline Nascimento Alves, 131, 044; Arthur Henrique Faria Herdy, 132, 044; Camila Lombardi Torres, 133, 045; Carla Teles Magoga, 134, 045; Carolina de Paula Veloso, 135, 045; Cibelle de Melo Sales Macedo, 136, 046; Cinthia Carvalho Baião, 137, 046; Clarissa Gouveia Fontes, 138, 046; Cláudia Assis do Carmo, 139, 047; Daniel Luciano Boaventura, 140, 047; David Mercado Faustino, 141, 047; Diego Nogueira Cavalcante, 142, 048; Eduardo Gauche, 143, 048; Eduardo Navarro Pereira, 144, 048; Felipe Augusto Lucena Seabra, 145, 049; Felipe Capozzi Montalvão, 146, 049; Fernanda Gomes Ramos Mello, 147, 049; Fernanda Nogales da Costa Vasconcelos, 148, 050; Fernanda Oliveira de Torrecillas, 149, 050; Fernando Antônio Ferreira Batista, 150, 050; Fernando Henrique Santos Martinez, 151, 051; Flávia Fernandes Koshino, 152, 051; Flávia Torres Frossard de Almeida, 153, 051; Francini de Castro Thomazini, 154, 052; Gabriel Magno Pereira, 155, 052; Gabriela Brandão Sé, 156, 052; Gabriela Conceição Prado, 157, 053; Giovana Alvetti Benevolo, 158, 053; Guilherme Aguiar da Silva Afonso Ferreira, 159, 053; Gustavo Alves de Oliveira Tavares, 160, 054; Gustavo Schult Júnior, 161, 054; Henrique Mascarenhas Sertão, 162, 054; Indira Balsanupho Soares, 163, 055; Isaac Leandro de Almeida, 164, 055; Isabel Dolabela de Lima Lopes, 165, 055; Isabela Levi Paranhos, 166, 056; João Otávio Fernandes Ferreira, 167, 056; Jorge de Góes Presmic, 168, 056; Julia Ghorayeb Zamboni, 169, 057; Juliana Maciel de Oliveira, 170, 057; Juliana Mendonça Coimbra, 171, 057; Juliana Pereira Nunes, 172, 058; Karine Gomes Ochsendorf e Souza, 173, 058; Kelly Christine Medeiros Santoro, 174, 058; Kelly de Andrade Alves, 175, 059; Larissa Christina Rabelo, 176, 059; Larissa de Lourdes Silva Maciel, 177, 059; Larissa Melo Bezerra de Oliveira, 178, 060; Leandro Rodrigues Peres, 179, 060; Leonardo Dias Moreira, 180, 060; Leonardo Marques Quaresma, 181, 061; Lillian Moreira Oliveira, 182, 061; Lillian Callafange dos Reis, 183, 061; Lívia Marinho Avelino da Silva, 184, 062; Luanna Guaira Coutinho Dourado, 185, 062; Luciane Cláudia Ramires Fernandes, 186, 062; Ludmila Canuto de Melo Ferreira Salimena, 187, 063; Luis Fernando Moreira Cantanhede, 188, 063; Máira Moura Barros Henrique, 189, 063; Mário dos Santos Morais Valverde Neto, 190, 064; Murilo Caetano Miranda, 191, 064; Natália Rodrigues Bijos, 192, 064; Paulo de Godoy Godinho, 193, 065; Paulo Henrique Adorni França, 194, 065; Pedro Machado de Assis Borges, 195, 065; Rafael Braga de Sousa, 196, 066; Rafael Gauche, 197, 066; Rafael Hora Aimone, 198, 066; Raíssa Saback Maltez Gurgel, 199, 067; Renata Groba Bandeira, 200, 067; Ricardo Candido de Oliveira, 201, 067; Rodrigo de Alencar Monteiro, 202, 068; Rui Franklin Albuquerque Souza, 203, 068; Saulo Medeiros, 204, 068; Talita Cristina Bocayuva Torres, 205, 069; Talita de Souza Cavalcanti, 206, 069; Thalitta Castro de Souza, 207, 069; Thiago Cardoso Garcia da Costa, 208, 070; Thiago Casado Lima e Costa Araújo, 209, 070; Thiago de Almeida Milhomem, 210, 070; Thiago do Amaral Sadi, 211, 071; Thiago Granja Cardoso, 212, 071; Thiago Guerrante Guimarães, 213, 071; Thiago Ramos Costa, 214, 072; Thomas Lopes Rodrigues Borges de Lima, 215, 072; Uyara Avelar Portilho, 216, 072; Vanessa Alves Silvestre da Silva, 217, 073; Verônica Brito Aguiar, 218, 073; Vivianne Lorenna Silva Vieira de Melo, 219, 073; Diretora Márcia Filgueira Marinho Reg. MEC nº 2.757; Secretário Cícero da Silva Gomes Aut. 2636-SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHK – GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de Julho de 2002 – SEDF: ENSINO MÉDIO 05/2004, Livro 03, Filippe Souza Pinheiro, 1488, 496; Halysson Neves Menezes de Oliveira, 1489, 497; Juliana Lima Maia, 1490, 497; Juliana Oliveira da Silva, 1491, 497; Lucas Amorim Onuki, 1492, 498; Milena Costa Guimarães, 1493, 498; Paulo Renato Benizio da Silva, 1494, 498; Rafael Ferreira de Holanda, 1495, 499;

Raquel de Sousa Resende, 1496, 499; Renato Batista de Sousa, 1497, 499; Robson Soares Brito, 1498, 500; Saiana Ferreira de Sousa Alves, 1499, 500; Thiago Amorim Onuki, 1500, 500; Tiago Augusto Rodrigues Machado, 1501, 501; Victor Marcello Gerardini, 1502, 501; Anna Carolina de Barros Pinto, 1503, 501; Barbara Emanuela Lopes Lima, 1504, 502; Breyner Henrique Oliveira Camargo, 1505, 502; Daniela Marques de Melo, 1506, 502; Elvis Dornellis Souza, 1507, 503; Fabio da Silva de Sousa, 1508, 503; Filipe Araujo dos Santos, 1509, 503; Flávia Iria de Sá, 1510, 504; Heloísa Hellena da Fonseca Silva, 1511, 504; Lidiane Alves Martins, 1512, 504; Lucas Moura Silva, 1513, 505; Patricia Gomes Cytrangulo, 1514, 505; Paula Cristina de Paiva Macedo, 1515, 505; Ramsés de Souza Marinho de Oliveira, 1516, 506; Robson Quirino de Moraes, 1517, 506; Taíssa Marques Cavalcante, 1508, 506; Thiago Costa Pereira, 1519, 507; Thiago de Carvalho Antunes, 1520, 507; Tiago Caetano Rodrigues, 1521, 507; Ygor Reis Guimarães, 1522, 508; Heitor Carvalho Silva, 1523, 508; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 06/2004, Ivan Lopes Roriz Neto, 1524, 508; Lomanto da Silva Miranda, 1525, 509; Igor Alisson e Silva Souza, 1526, 509; TÉCNICO EM MICROINFORMÁTICA 07/2004, Celeste Cristina Pereira Moreira, 1527, 509; Diretor Jaime de Lima Damasceno Reg. 141/99 UCB/UBEC/DF; Secretária Escolar Maria da Conceição Bastos Moreira Reg. 318 SE/DF.

COLÉGIO MAXWELL, Credenciado pela Portaria n.º 71 de 17/03/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2004, Livro 001, Alexandre Alves de Carvalho, 001, 001; Aline Tereza Bertolotto, 002, 001; Anne Christine Santos Marinho, 004, 002; Bianca Fragôso Silva, 005,002; Brener Pereira Borges, 006, 002; Bruno Veloso Ferreira, 007, 003; Camila Costa Jacobina, 008, 003; Carolina Silvério Barros, 009, 003; Cristina Ramalho Siqueira, 010, 004; Danielle Beltrão da Cruz, 011, 004; Débora Gomes Lima, 012, 004; Denise Oliveira Borges, 013, 005; Diego Roque da Cunha Simões, 014, 005; Eduardo Teixeira Rodrigues Pinheiro, 015, 005; Everson Teixeira da Silva, 016, 006; Felipe Monteiro de Souza, 017, 006; Felipe Oliveira Pacheco 018, 006; Felipe Valdez Foschaches, 019, 007; Fernanda de Melo Gonçalves, 020, 007; Fernando Carvalho Valadares, 021, 007; Gisele Silvestre da Costa, 022, 008; Guilherme Pacheco Modesto, 023, 008; Hamilton de Almeida Junior, 024, 008; Kleiton Assis Bandeira, 025, 009; Leonardo Cezario de Oliveira da Silva, 026, 009; Lígia Reis Silva, 027, 009; Lutigard de Oliveira Lima, 028, 010; Natalia Rejane Furtado da Silva, 029, 010; Nathalya Priscilla Costa, 030, 010; Neylane Nardeli Manguiera, 031, 011; Paula Bastos Weber, 032, 011; Pedro Guilherme Benedito Brandão, 033, 011; Rachel Cristiane Pereira dos Santos, 035, 012; Raissa Siqueira Lara e Silva, 036, 012; Renato Malta dos Santos, 037, 013; Richard Wagner Medeiros, 039, 013; Rodrigo Rocha Gomes de Souza, 040, 014; Thiago de Oliveira Alves, 042, 014; Vanessa Graziela Ferreira Costa, 044, 015; Virgilio Hipolito Lemos de Castro, 045, 015; Wagner Pimentel Azevedo Filho, 046, 016; Anansa Santos Severino, 048, 016; Antonio Valdeci Carneiro Junior, 049, 017; Arthur Borges de Freitas, 050, 017; Bárbara Priscila de Souza Vaz, 051, 017; Bruna Fernandes de Assis Araujo, 052, 018; Carlos Henrique Alves Albuquerque, 054, 018; Denis Lincoln Milanez de Oliveira, 056, 019; Diego Rodrigues de Sousa, 057, 019; Eduardo Stefano Abdel Martello, 059, 020; Fábio Felix Silveira, 060, 020; Haley Oliveira Curado, 063, 021; Ismael Ruas Correia, 066, 022; Juliana Dias Florêncio, 067, 023; Juliana Ramos de Freitas, 069, 023; Karyne de Arêa Leão Rodrigues de Castro, 070, 024; Kelma de Souza Lima, 071, 024; Loureine Rapôso Oliveira Garcez, 073, 025; Luciana Ribeiro de Assunção, 074, 025; Marcos Vitor Dumont Júnior, 075, 025; Mariana Auxiliadora Dias Barros, 076, 026; Mariana Boschini Marques, 077, 026; Natália Pereira Gonçalves, 079, 027; Pedro Leonardo Anjos de Andrade, 081, 027; Verônica Schielke Lemos, 082, 028; Priscilla Neri Massabane, 083, 028; Racquel Lyra Revoredo de Oliveira, 084, 028; Rebecca Costa Santos, 085, 029; Suzana Nogueira Matos, 088, 030; Thallis Henrique Silva Feu, 089, 030; Thiago Pereira Lima, 090, 030; Tiago Ramalho Melo, 091, 031; Diretora Nicéia Corrêa Pinto Reg. n.º 2.605/MEC; Secretário Escolar Claudio Eduardo Beltrão de Mello Reg. n.º 1276 / DIE-DF.

ESCOLA ENSINO EFICAZ, Recredenciada pela Portaria nº 249/2003-SE/DF: ENSINO MÉDIO 01/2004, Livro 01, Alex Crispim da Cruz, 022, 08; Bruno Brandino do Nascimento, 023, 08; Daniel da Silva Andrade, 024, 08; Denis Ferreira dos Santos, 025, 09; Deusvaldo Sales da Costa Junior, 026, 09; Doralice Macedo Silva, 027, 09; Eduardo Vilas Boas Marinho, 028, 10; Fabricio de Freitas Taffner, 029, 10; Helia Martins da Silva Filha, 030, 10; Kamilla Carvalho Viana, 031, 11; Karina Pinheiro da Silva, 032, 11; Kelly dos Anjos Souza, 033, 11; Leandro Costa Nascimento, 034, 12; Leonardo Araujo da Costa, 035, 12; Marco Aurélio Oliveira de Moraes, 036, 12; Maria José dos Santos Santana, 037, 13; Maria Luana de Mesquita, 38, 13; Maycon Gonçalves de Andrade, 039, 13; Rodrigo Pereira Teles, 040, 14; Suelen Livia Moreira de Abreu Inatomi, 041, 14; Tiago de Araujo Souza, 042, 14; Diretora Marinha Borges Ferreira Reg. 4.161 MEC; Secretária Escolar Kênia Maria e Souza Cardoso Reg. 1627 SE-DF.

UNICANTO SUPLETIVO, Credenciado pela Portaria nº 210/03 – SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 02/2004, Livro 01, Roberto Leonardo Porto dos Santos, 182, 061; Gilberto Augusto Mendes Barreto, 183, 061; Henrique Oswaldo da Costa e Silva Neto, 184, 062; Carlos Lira Barbosa, 185, 062; Ana Clara Gontijo Sá Roriz, 186, 062; Daniel Ricardo Labre Lourenço, 187, 063; Raquel Pedrosa Gadêlha 188, 063; Iuri Rio Branco da Luz, 189, 063; Pedro Ernesto Stumm Gonçalves Roriz Mendes Domenici, 190, 064; Idelmir Santos Dourado, 191, 064; Soraia Pereira Vieira, 192, 064; Fernanda Bertoldo de Almeida, 193, 065; Euton de Jesus Paula, 194, 065; Ricardo Martins Lemos, 195, 065;

Erika Fernandes Zarzur, 196, 066; Rafael Guimaraes de Sousa, 197, 066; Lilly Beatriz da Silva Bohm 198, 066; Vilmar Pereira Gomes, 199, 067; João Augusto Rocha Venâncio, 200, 067; Andre Araujo de Oliveira Machado, 201, 067; Andre Luiz Candido, 202, 068; Rone Wesley Rodrigues de Souza, 203, 068; Flávio Rodrigues de Almeida, 204, 068; Angelica Carolina Cardoso de Souza 205, 069; Luana de Sousa Gonzaga Jayme, 206, 069; Lucas Henrique de Almeida Tavares, 207, 069; Juliana Silva Gordo, 208 , 070; Ellen Aparecida de Souza Santos, 209, 070; Darli Oliveira Sousa, 210, 070; Luciano Freitas Silva, 211, 071; Kinner Luciana Soares Viotti, 212, 071; Graciela Lima Ribeiro; 213, 071; Rogerio Carvalho China, 214, 072; Ana Maria de Bessa Mendes, 215, 072; Regiane Fernandes Costa Nunes, 216, 072; Flavio Fernandes Lima, 217, 073; Elizeu Bezerra de Souza, 218, 073; Dioneas Oliveira Castro, 219, 073; Paulo Renato Cardoso, 220, 074; Welson Daniel Araujo Souza, 221, 074; José Airton Farias da Costa, 222, 074; Henrique Jorge Jurique, 223, 075; Marcos Barbosa da Silva, 224, 075; Enio Florencio da Silva, 225, 075; Elizabete Lemos de Carvalho, 226, 076; Patricia Guedes da Silva, 227, 076; Gleidson Alves de Oliveira, 228, 076; Marcos Leonardo Gomes Martins, 229, 077; Izabel Aparecida Guimarães de Sousa, 230, 077; Francisco Rufino de Sousa Filho, 231, 077; Rosiane Silva Diniz, 232, 078; Alessandra Teodoro Abadia, 233, 078; Thiago Lemos, 234, 078; Angelo Alexandre Cysne Furquim, 235, 079; Abelardo Frota e Cysne Neto, 236, 079; Graziela do Lago Maciel, 237 ,079; Kurt Wagner Welzel, 238, 080; Sergio Anderle, 239, 080; Jairo César de Amorim Carvalho, 240, 080; Hugo Coêlho Galvão, 241, 081; Andreia Oliveira Silva, 242, 081; Roleman Artur Gonçalves Junior, 243, 081; Mario Alves da Silva, 244, 082; Delson Pereira Barbosa, 245, 082; Enisaldo Rodrigues de Aguiar Filho, 246, 082; Clovis de Melo Macedo, 247, 083; Vagner Ribeiro Norin, 248, 083; Carlos Alexandre Fernandes, 249, 083; Silvio Amador dos Santos, 250, 084; Iolanda Gomes Cordeiro Cardoso, 251, 084; Jozemar da Silva Alves 252, 084; Patricia Gomes Cordeiro, 253, 085; Renata Varela de Almeida, 254, 085; José Vanderleis Nonato de Sousa, 255, 085; Luiz Carlos da Silva, 256, 086; Leonardo Ribeiro Araújo, 257, 086; Estevão José da Fonseca Rincon, 258, 086; Cleber de Jesus Moura Chaves, 259, 087; Wisley Alves de Oliveira, 260, 087; Thiago Freitas dos Santos, 261, 087; Bruno Paulo de Jesus, 262, 088; Marcelo Henrique Marques dos Santos, 263, 088; Humberto Marcelino Ripardo, 264, 088; Ana Paula da Liberdade Torres Manzolillo, 265, 089; Breno Gouveia de Menezes, 266, 089; Idelma Camargo Arraes, 267, 089; Jarnel Pereira da Silva, 268, 090; Jader Fernandez de Almeida, 269, 090; Filipe de Andrade Martins, 270, 090; Jose Verediano Soares, 271, 091; Janaína de Andrade Ribeiro Feitoza, 272, 091; Maria Vanuza de Carvalho Silva, 273, 091; Dilson Alves Gomes, 274, 092; Rodrigo Freire Coutinho, 275, 092; Raony de Souza Oliveira, 276, 092; Wesley Ribamar Sarkis, 277, 093; Eduardo Franco Vilar, 278, 093; Valdeir Nunes dos Santos, 279, 093; Ranilvaldo Ribeiro Torres, 280, 094; Luiz Gonzaga da Silva, 281, 094; Juliana de Oliveira Santos, 282, 094; Marcelo Tostes Bernardes, 283, 095; Antonio Ronaldo de Souza Junior, 284, 095; Ana Maria Goulart de Lima, 285, 095; Luiz Antonio das Neves, 286, 096; Maria do Carmo Alves Firmino, 287, 096; Marcos Barbosa de Lima, 288, 096; Nivaldo Dias Caitano, 289, 097; Anna Laura Carlos de Oliveira, 290, 097; Charles Francisco dos Santos, 291, 097; Elias Teixeira da Silva, 292, 098; Fabio Faria Gomes Silva, 293, 098; Francisco Dias de Oliveira, 294, 098; Luís Carlos de Araujo Silva, 295, 099; Luis Francisco Vitorino, 296, 099; Gleice Braz Silveira, 297, 099; Katcilene Silva Salles, 298, 100; Orlando Domingues Moreira, 299, 100; Rafael Amancio Travassos, 300, 100; Romero Teixeira da Cunha Junior, 301, 101; Silvestre Pais da Silva Filho, 302, 101; Sílvia Maria da Silva Domingues, 303, 101; Wesley Quirino da Silva, 304, 102; Aelton de Macêdo Matos, 305, 102; Diogo Rafael Pereira de Menezes, 306, 102; Daniela Silva de Araujo, 307, 103; Michel dos Santos Ricardo, 308, 103; Tânia Nunes da Paz, 309, 103; Sheyla Judite da Silva Oliveira, 310, 104; Júnio César Ribeiro de Oliveira, 311, 104; Milena Alves Barbosa, 312, 104; Danielle Néria Santos, 313, 105; Gerulina França Lôpo, 314, 105; Ismael Santos de Melo, 315, 105; Josué Bezerra Bonfim, 316, 106; Antonio Carlos Abreu da Silva, 317, 106; Cassia Pereira de Oliveira, 318, 106; Simone Barcellos Dias, 319, 107; Lindomar de Castro Lima, 320, 107; Priscila Oliveira Guimarães dos Santos, 321, 107; Luciana Batista Branco, 322, 108; Wolney Rodrigues Meireles Filho, 323, 108; Lediana Braga da Silva, 324, 108; Carla Adriana Brito Soares, 325, 109; Wilson Ribeiro da Silva, 326, 109; Rodrigo Braga da Silva, 327, 109; Roberto Dantas de Lima, 328, 110; Fatima Dias de Alcantara, 329, 110; César Augusto da Silva Costa, 330, 110; José Luiz Ferreira Filho, 331, 111; Diretora Ana Rita Freitas Sampaio, Reg. MEC 1694; Secretária Escolar Maria do Carmo Pinheiro Soares de Sousa, Aut. 2669/SUPIP/SE/DF.

COLÉGIO SOUZA LIMA, Recredenciado pela Portaria nº 504/2001 SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 02/2004, Livro 06, Abiude Silva Pereira, 1454, 25; Adriana Marques de Sousa, 1455, 25; Alessandro de Jesus Diniz, 1456, 26; Alexandra Ferreira de Carvalho, 1457, 26; Alonso Martinho Cunha Ribeiro, 1458, 26; Ana Luiza Braz Beraldo, 1459, 27; Angelo Antonio Vieira Batista de Araujo, 1460, 27; Antonia Raquel de Souza Gaspar, 1461, 27; Antonio de Jesus Araujo, 1462, 28; Antônio Gerson Costa Silva, 1463, 28; Armando Antonio de Freitas, 1464, 28; Breno Rueda da Costa, 1465, 29; Cartegiane Rocha Amaral, 1466, 29; Christine de Araujo Monteiro, 1467, 29; Cíntia Santos Moreira, 1468, 30; Cleber Pereira dos Anjos, 1469, 30; Cleyton Souza Andrade, 1470, 30; Cristina Nogueira Lourenço da Silva, 1471, 31; Daniela Alves de Souza, 1472, 31; Daniela Guedes Silva, 1473, 31; Daniele Moreira

de Jesus, 1474, 32; Danilo Pereira Miranda, 1475, 32; David Pinheiro Batista, 1476, 32; Débora Carneiro de Siqueira, 1477, 33;Diego Henrique Lucena Saboia, 1478,33; Divino Zamour Borges Junior, 1479, 33; Dulcilene Joaquim Boitrago, 1480, 34; Elena Gonçalves Pereira, 1481, 34; Elianai Maria de Santana Martins, 1482, 34; Elianei dos Santos, 1483, 35; Emanuel do Nascimento Tolentino, 1484, 35; Emilia Rodrigues Mendes, 1485, 35; Eric Augusto Andrade Franco, 1486,36; Fabiane Barbosa Almeida, 1487, 36; Fabricio Costa da Silva, 1488, 36; Felipe Bitencourt, 1489, 37; Fernanda Araujo Pinheiro, 1490, 37; Francinilda Vitor de Holanda, 1491, 37; George Joaquim de Sousa, 1492, 38; Girleide Pereira dos Santos, 1493, 38; Gislene da Costa Dias, 1494, 38;Helena Silva da Fonseca, 1495, 39; Hércules de Souza Pessoa, 1496, 39; Hugo Júlio Carmelo da Silva, 1497, 39; Ilton Carlos Magri, 1498, 40; Indalécio Wanderley Beserra Resende, 1499, 40; Janaina Michelle da Silva, 1500, 40; Jefferson Rodrigo Ribeiro Silva, 1501, 41; Jeronimo Nunes da Costa, 1502, 41; João Batista Augusto Fernandes, 1503, 41; João Batista Santos Vieira, 1504, 42; João Paulo de Aquino Silva, 1505, 42; Jônatas Pinheiro Batista, 1506, 42; Jorge Luis Oliveira de Figueredo, 1507, 43; José Arimatéa Silva Nascimento Junior, 1508, 43; José Renato dos Santos, 1509, 43; Kamyla Pereira de Castro Costa, 1510, 44; Kátia Nogueira de Carvalho, 1511, 44; Keite Cristina Alves Dantas, 1512, 44; Kelvin Veloso Ribeiro, 1513, 45; Kenia Marques Borges, 1514, 45; Kevler Alves de Freitas, 1515, 45; Laercio Pereira Cruz, 1516, 46; Lilian Charmen Fernandes, 1517, 46; Lineu Sousa Carvalho, 1518, 46; Lucas Ferreira de Pinho, 1519, 47; Luciana Moretti Barreto Chamone, 1520, 47; Lucivania Lopes Soares, 1521, 47; Luiz Fernando Rodrigues Marcolino, 1522, 48; Luiz Gonzaga da Costa Junior, 1523,48; Manoel Ronne Pereira de Oliveira, 1524,48; Mara Beatriz Silva, 1525, 49; Mara Pereira Pickina, 1526, 49; Marcia Eugenio Rodrigues de Oliveira, 1527, 49; Márcia Rodrigues de Souza, 1528, 50; Marcio do Carmo Moreira, 1529, 50; Marco Antonio Amaral Siqueira, 1530, 50; Marcos Antonio Leão Martins, 1531, 51; Marcos Antonio Silva, 1532, 51; Marcus Vinicius Henrique Gomes, 1533, 51; Marcus Vinicius Pereira Honorio, 1534, 52; Maria Alzira de Lima Avelino, 1535, 52; Maria Rosivane Lopes Soares, 1536, 52; Marinaldo dos Santos Rodrigues, 1537, 53; Michele Victor dos Santos, 1538, 53; Milene Martins Colla, 1539, 53; Nayane Sales Evangelista, 1540, 54; Odilon Ricardo da Silva Neto, 1541, 54; Paulo Ricardo Ioshida, 1542, 54; Pedro Paulo dos Santos Silva, 1543, 55; Priscila Náira de Souza Capuzo, 1544, 55; Rafael Jardim Costa, 1545, 55; Rita de Kacia Rodrigues, 1546, 56; Roberta Montoril Ferreira, 1547, 56; Robson Soares, 1548, 56; Rodrigo de Sá Carvalho, 1549, 57; Rodrigo Moreira do Nascimento, 1550, 57; Rodrigo Silva Amorim, 1551, 57; Rodrigo Silva Ferreira, 1552, 58; Ronan Amaral Tolêdo Filho, 1553, 58; Sidney Jose Silva, 1554, 58; Stevan Cseke Barbosa , 1555, 59; Suelen Sabóia Cardoso, 1556, 59; Suely Umetsu Ueyama, 1557, 59; Sylvia Leticia Carvalho Abreu, 1558, 60; Thiago de Oliveira Andrade, 1559, 60; Vagner Israel Damasceno, 1560, 60; Valmir Ramos Vieira da Costa, 1561, 61;Vando Araujo de Sousa, 1562, 61; Vanessa Cristina Marinho Silvino, 1563, 61; Vanusa Maria de Brito, 1564, 62; Vitor Afonso Machado, 1565, 62; Walter Ferraz Júnior, 1566, 62; Wellington Araujo de Sousa, 1567, 63; Wilson Ferreira Júnior, 1568, 63; Diretor Sérgio Luiz de Souza Lima Reg. 9703503; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira Reg. 325-SEC.

ESCOLA NORMAL DE TAGUATINGA, Credenciada pela Portaria nº 003 de 12/01/04 SEDF: CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO 01/2004, Livro 04, Adriana Ferreira de Oliveira, 1837, 013; Adriano Lira Costa, 1838, 013; Alessandra Cristina de Camargos, 1839, 013; Alessandra Ribeiro Nunes, 1840, 014; Alexandre Andrade Amaral, 1841, 014; Aline Cristina dos Santos Prata, 1842, 014; Aliny Silva dos Santos, 1843, 015; Ana Maria Ferreira, 1844, 015; Ana Maria Monteiro, 1845, 015; Ana Paula Lins de Carvalho, 1846, 016; Ana Paula Ribeiro dos Santos, 1847, 016; Andrezza Lopes Nogueira Faria, 1848, 016; Ângela Lima de Almeida Oliveira, 1849, 017; Antonia Célia Fernandes Sousa, 1850, 017; Antonia Joise Aguiar Vieira, 1851, 017; Ausonia Cardoso de Oliveira, 1852, 018; Bruno Vinicius dos Santos, 1853, 018; Camila Lima de Souza, 1854, 018; Carolina Alexandre e Silva, 1855, 019; Carolina Camara Santos, 1856, 019; Cínthia da Cunha Barbosa, 1857, 019; Cíntia Kelly de Almeida dos Reis, 1858, 020; Cleide Tavares de Sousa, 1859, 020; Cleiton de Jesus Ferreira, 1860, 020; Daiana Sales Silva, 1861, 021; Daniel de Souza e Silva, 1862, 021; Daniele Cybelly de Queiroz, 1863, 021; Daniele Farias Santos, 1864, 022; Danielle Gonçalves Silva, 1865, 022; Danúbia Amorim da Trindade, 1866, 022; Dayane Gonçalves Silva, 1867, 023; Débora Ester Henrique Campos, 1868, 023; Denise Ferreira Nunes, 1869, 023; Denise Soares Lima, 1870, 024; Deusalina Maria de Paiva da Silva, 1871, 024; Diana Antunes Correia, 1872, 024; Dione Ferreira Tenório, 1873, 025; Divina Alves de Oliveira Costa, 1874, 025; Elenilson Santos Arara, 1875, 025; Érica Reis Veras, 1876, 026; Érica Renata de Medeiros, 1877, 026; Erika Evaristo de Andrade, 1878, 026; Fabiana de Castro Nascimento, 1879, 027 ; Fernanda Cristine Martins dos Anjos, 1880, 027; Fernando Mourão da Silva, 1881, 027; Francimar Sousa Mendonça, 1882, 028; Francimeire Marques Pinheiro Bezerra, 1883, 028; Gabriela Nasr de Moraes, 1884, 028; Genilzete Azevedo de Oliveira, 1885, 029; Giselle de Sousa Rocha, 1886, 029; Gislene dos Santos, 1887, 029; Giza de Souza Guedes Silva, 1888, 030; Gláucia Ferreira da Silva, 1889, 030; Glennison Klezio Silva de Oliveira, 1890, 030; Heula Tíssia Alves Moreira, 1891, 031; Jakelline Valdiero de Moura, 1892, 031; Jamilton Rafael Gonçalves Sousa, 1893, 031; Jander Ferreira Peixoto, 1894, 032; Jêsse James Gomes de Sá, 1895, 032; Jordélia Queiroz da Silva, 1896, 032; José Rodrigo de Freitas Araujo, 1897, 033; Josiane Alves Borges, 1898, 033; Juliana Christine Doutor de Oliveira, 1899, 033; Juliana Mendes de Oliveira, 1900, 034; Juliana Monteiro Brito, 1901, 034;

Juliane de Souza Silva, 1902, 034; Kallyna Martins Pereira, 1903, 035; Karen Cristina de Oliveira, 1904, 035; Kátia da Silva Costa, 1905, 035; Kelly Midori Sudo Moreira, 1906, 036; Kênia Souza dos Santos, 1907, 036; Larissa Soares de Santana, 1908, 036; Laura Maria de Sousa Silva, 1909, 037; Leandro Ferreira Mota, 1910, 037; Ledianne Grace de Almeida Bueno, 1911, 037; Leilaine Silva Dias, 1912, 038; Lílían Malena Sousa Medrado, 1913, 038; Lillian Michelle Gomes da Silva, 1914, 038; Loredane Sousa Crus, 1915, 039; Lorena da Costa Borges, 1916, 039; Lorena Rodrigues da Silva, 1917, 039; Luana de Oliveira Santos, 1918, 040; Luciana Barbosa da Silva, 1919, 040; Luciana Correia de Almeida Freitas, 1920, 040; Luciana Santos Antunes, 1921, 041; Ludmila de Almeida Silva, 1922, 041; Lurde Anny Gonçalves Bezerra de Oliveira, 1923, 041; Maraísa Pereira de Souza, 1924, 042; Marcelo de Oliveira Silva, 1925, 042; Mariene Azevêdo dos Santos, 1926, 042; Mário Furtado Magalhães, 1927, 043; Marta da Silva Santos, 1928, 043; Michele Costa Leandro, 1929, 043; Michelle Viana Oliviera, 1930, 044; Naiara da Silva Santos, 1931, 044; Nara Regina Sousa da Silva, 1932, 044; Natália Gabriele de Oliveira Santos, 1933, 045; Natália Oliveira Teles da Silva, 1934, 045; Nátally dos Santos Oliveira, 1935, 045; Nilma de Souza Barreto, 1936, 046; Olga Carla Ferreira Barbosa, 1937, 046; Rafael Moura dos Santos, 1938, 046; Pedro Nascimento da Rocha, 1939, 047; Poliana Mendes Martins, 1940, 047; Polliana Pereira Barros, 1941, 047; Priscilla Borges Gadelha de Lara, 1942, 048; Priscilla do Nascimento dos Santos, 1943, 048; Rafael Alves de Oliveira, 1944, 048; Rafaela da Silva Sousa, 1945, 049; Rafaela Rosa da Silva, 1946, 049; Rania Queiroz de Oliveira, 1947, 049; Rita Daniela de Souza Oliveira, 1948, 050; Rute Ferreira dos Santos, 1949, 050; Samanta Gonçalves Emerick Cerqueira, 1950, 050; Samara de Oliveira Guimarães, 1951, 051; Samara Rodrigues de Albuquerque, 1952, 051; Stefani Ribeiro da Silva, 1953, 051; Suely da Silva Cláudio, 1954, 052; Suely Domingos Elias, 1955, 052; Taís Cristina da Silva Dantas, 1956, 052; Talita Bezerra Lima, 1957, 053; Thais Karine de Oliveira, 1958, 053; Thayline da Conceição Lopes Reis, 1959, 053; Thiago Lacerda Soares, 1960, 054; Valdecila Luiza Lacerda da Silva, 1961, 054; Valéria Borges da Conceição, 1962, 054; Valéria Santos Moraes, 1963, 055; Valquíria Soares Barbosa, 1964, 055; Vicente Moreira Rosa, 1965, 055; Viviane dos Santos Silva, 1966, 056; Viviane Ferreira Maia, 1967, 056; Viviane Rodrigues da Silva, 1968, 056; Waneide Pereira de Melo, 1969, 057; Rosanea Rodrigues de Oliveira, 1970, 057; Diretora Francisca Vânia Barros Araújo Reg. 4.306; Secretária Escolar Ghislaine Maria de Andradc Reg. 283 DIE/SE/DF.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 12 de abril de 2004.

PROCESSO Nº: 080.032233/2003 - INTERESSADO: DAMOVO DO BRASIL S/A - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no rocesso supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 457,20 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), referente a pagamento de serviços de manutenção corretiva e preventiva na Central Telefônica/dezembro/2003.

PROCESSO Nº: 080.001013/2004 - INTERESSADO: SCB ENGENHARIA LTDA - ASUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no rocesso supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 32.866,88 (trianta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente ao pagamento de manutenção preventiva e corretiva nas unidades de ensino desta SEDF.

PROCESSO Nº: 080.001808/2004 - INTERESSADO: MN ENGENHARIA LTDA - ASUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no rocesso supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 38.431,83 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades de ensino desta SEDF;

PROCESSO Nº: 080.000581/2004 - INTERESSADO: UNICEUB-ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no rocesso supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente ao pagamento do curso de Complementação Pedagógica em nível de licenciatura plena, referente ao mês de dezembro/2003.

PROCESSO Nº: 080.003220/2004 - INTERESSADO: VIAÇÃO PLANETA LTDA - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no rocesso supra e autoriza a realização

da despesa, no valor de R\$ 173.357,12 (cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), referente ao pagamento de Passes Estudantis Rurais, para atender aos alunos de Ensino Fundamental, residentes na zona rural do Distrito Federal – julho, agosto e setembro/2003.

JOSÉ PEREIRA COELHO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE ABRIL DE 2004.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, bem como o Inciso II, do Artigo 5º, da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, p. 03, RESOLVE: Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de abril de 2004, conforme o artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 080.023372/2003 e 080.007033/2002.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 13 de abril de 2004

PROCESSO: 060.003.358/2004; ASSUNTO: Pagamento de Notas Fiscais do exercício de 2003; RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor de R\$ 514.700,00 (quinhentos e catorze mil e setecentos reais) em favor da COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, referente ao fornecimento de gasolina e outros, mediante Contrato nº 027/2003, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 72854, 72879, 74689, 74686, 74690, 74683, 74681, 74685, 74687, 74684, 74682, 74680, 74812, 74809, 74804, 74766, 74810, 74805, 74807, 74811, 74813, 74820, 74835, 74927, 74920, 74921, 75200, 75176, 75185, 75188, 75192, 75193, 75195 e 75958. À conta da dotação de Elemento Correspondente - 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0011, Fonte 138, à conta de recursos Gestão Plena.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XII do Regimento Interno da FEPECS publicado pela Instrução nº 04 de 21 de junho de 2002, e alterada pela Instrução nº 08 de 17 de julho de 2003, publicada em 21 de julho de 2003, RESOLVE: Delegar à Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, competência para celebrar Convênio com a Universidade de Sevilla – Espanha, bem como, designar o seu respectivo executor. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 06 de abril de 2004

Processo Nº: 094.000.046/2004; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesa com renovação da assinatura, anual, para fornecimento de 28 (vinte e oito) exemplares, diários, do Diário Oficial do Distrito Federal. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 25 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de abril de 2004.

REFERÊNCIA: Processo 052.001.663/2003; INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Caput do Artigo 25, da referida Lei, em favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-CREA/DF, para fazer face a despesas com custas junto ao CREA-DF, anotação de responsabilidade técnica e anuidade dos profissionais da Divisão de Arquitetura e Engenharia – DAE da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o exercício financeiro de 2004. Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

ATHOS COSTA DE FARIA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO SUBSTITUTO
Em 13 de abril de 2004.

PROCESSO Nº: 050.001.887/2003; EMPRESA: Ge Supply do Brasil Ltda; ASSUNTO: Aplicação de Multa. Aplico à firma, Ge Supply do Brasil Ltda, CNPJ nº 02.320.006/0003-33, 19 (dezenove) dias de multa pelo atraso da entrega dos materiais referente a Nota de Empenho 2004NE0191, no valor total de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), referente a Ata de Registro de Preço nº 197/2003 e a Concorrência nº 063/2003-SCL/SEFP, a multa é aplicada conforme disposto no Art. 86, da Lei nº 8.666.

.AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 100, DE 02 DE ABRIL DE 2004.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 24 da IS 158/2003, o profissional: ANTONIO FERREIRA DE CAMPOS TORRES NETO CRM/DF 4698.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 104, DE 07 DE ABRIL DE 2004.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Inciso XL, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 145, parágrafo único e art. 152, “CAPUT”, ambos da Lei nº 8.112/90, resolve:1. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11/04/2004, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Instrução de Serviço nº 048/2004, que apura os fatos constantes do processo nº 055-003588/2001; 2. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 12/04/2004, os trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 075/2004, que apura os fatos constantes do processo nº 055-001768/2004.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Adriana Costa Brockes e Márcia Milhomens Sirotheau Correa. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Presidente José Francisco Vaz, o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos e a Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 238/04 – Classe “A” – nº 083/04; o de nº 253/04 – Classe “B” – nº 095/04 e o Processo VEC nº 040.491/95; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 195/04 – Classe “A” – nº 078/04 e o de nº 340/04 – Classe “A” – nº 127/04; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 201/04 – Classe “B” – nº 061/04; o de nº 335/

04 – Classe “A” – nº 122/04 e o Processo VEC nº 027.859-4; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 196/04 – Classe “A” – nº 079/04; Adriana Costa Brockes o Procedimento nº 117/04 – Classe “A” – nº 058/04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo VEC nº 079.444-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 125/04 – Classe “B” – nº 031/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 017.365-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação “ex officio” de ¼ da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 145/04 – Classe “A” – nº 072/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena e pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 188/04 – Classe “B” – nº 052/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 190/04 – Classe “B” – nº 054/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 065.050-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena, pela extinção da pena, julgando prejudicado o pedido de indulto condicional; A Conselheira Adriana Costa Brockes relatou os Processos VEC: nº 082.439-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional e o de nº 090.569-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; A Conselheira Márcia Milhomens Sirotheau Correa relatou os Procedimentos: nº 096/04 – Classe “A” – nº 044/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; o de nº 132/04 – Classe “A” – nº 062/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 168/04 – Classe “B” – nº 040/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 171/04 – Classe “B” – nº 043/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 173/04 – Classe “B” – nº 045/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 230/04 – Classe “B” – nº 085/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pela expedição do alvará de soltura, julgando prejudicado o livramento condicional; o de nº 231/04 – Classe “B” – nº 086/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 233/04 – Classe “B” – nº 088/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 16 de março de 2004.
PEDRO ARRUDA DA SILVA
Presidente em Exercício

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Adriana Costa Brockes e Márcia Milhomens Sirotheau Correa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira e Brasilino Pereira dos Santos e a Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente agradeceu ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, por sua colaboração, na consecução dos trabalhos desta Casa, durante o seu impedimento. Em seguida, comunicou que participou de uma reunião com os Membros dos Conselhos Penitenciários Estaduais, realizada em Goiânia, no último dia dezessete, sob a Coordenação da Associação Nacional dos Conselhos Penitenciários Estaduais – ANACOPE, onde foram debatidos vários temas no que diz respeito à Execução Penal, tendo sido elaborada ao final do trabalho, a Carta de Goiânia, contendo proposições de Política Criminal e Penitenciária, à luz da Lei nº 10.792, de 01.12.2003. O Senhor Presidente salientou que a referida reunião ocorreu paralelamente ao II Fórum Nacional de Justiça e Sistema Prisional, o qual contou com a participação, além de outras autoridades, do Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos, na qualidade de palestrante. Por fim, acusou o recebimento de expediente do MM. Juiz de Direito Substituto da VEC, Doutor Fábio Martins de Lima, convidando os Membros deste Conselho Penitenciário para participar do mutirão que será realizado, em caráter excepcional, para a análise dos pedidos de benefícios em favor dos sentenciados. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 149/04 – Classe “A” – nº 076/04 e o de nº 304/04 – Classe “B” – nº 113/04; Anita Mendonça o Procedimento nº 307/04 – Classe “B” – nº 116/04; Adriana Costa Brockes os Procedimentos: nº 303/04 – Classe “B” – nº 112/04 e o de nº 305/04 – Classe “B” – nº 114/04; Márcia Milhomens Sirotheau Correa o Procedimento nº 306/04 – Classe “B” – nº 115/04 e os Processos VEC: nº 046.214-3 e o de nº 064.278/97. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 253/04 – Classe “B” – nº 095/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça

relatou os Procedimentos: nº 201/04 – Classe “B” – nº 061/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 335/04 – Classe “A” – nº 122/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do indulto condicional e o Processo VEC nº 027.859-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 196/04 – Classe “A” – nº 079/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Márcia Milhomens Sirotheau Correa relatou os Procedimentos: nº 119/04 – Classe “A” – nº 060/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional; o de nº 133/04 – Classe “A” – nº 063/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 306/04 – Classe “B” – nº 115/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 18 de março de 2004.

JOSÉ FRANCISCO VAZ

Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Márcia Milhomens Sirotheau Correa. Ausente, justificadamente, a Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 257/04 – Classe “B” – nº 098/04; o de nº 363/04 – Classe “B” – nº 133/04; o de nº 386/04 – Classe “A” – nº 154/04 e o Processo VEC nº 075.309-8; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 260/04 – Classe “B” – nº 101/04; o de nº 278/04 – Classe “A” – nº 098/04; o de nº 302/04 – Classe “B” – nº 111/04 e o de nº 362/04 – Classe “B” – nº 132/04; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 255/04 – Classe “A” – nº 084/04 e o de nº 361/04 – Classe “B” – nº 131/04; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 045/04 – Classe “A” – nº 025/04; o de nº 410/04 – Classe “B” – nº 145/04 e o Processo VEC nº 072.542-2; Márcia Milhomens Sirotheau Correa os Procedimentos: nº 184/04 – Classe “B” – nº 048/04; o de nº 203/04 – Classe “B” – nº 063/04; o de nº 299/04 – Classe “A” – nº 114/04 e o Processo VEC nº 031.363-5. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 238/04 – Classe “A” – nº 083/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do perdão judicial, indeferimento, de ofício, do indulto condicional e da comutação de pena; o de nº 304/04 – Classe “B” – nº 113/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 040.491/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 195/04 – Classe “A” – nº 078/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional e o de nº 340/04 – Classe “A” – nº 127/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação de ¼ da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 307/04 – Classe “B” – nº 116/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Márcia Milhomens Sirotheau Correa relatou os Processos VEC: nº 000.118-3, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena e pelo indeferimento do indulto condicional e o de nº 046.214-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena, julgando prejudicado o indulto condicional e pela extinção da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 23 de março de 2004.

JOSÉ FRANCISCO VAZ

Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Márcia Milhomens

Sirotheau Correa. Ausente, justificadamente, a Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que, conforme entendimento mantido com os Juízes de Direito do TJDF, Doutor Fábio Martins de Lima e Doutor Flávio Fernando Almeida da Fonseca, em audiência realizada na Vara das Execuções Criminais do DF, na data de hoje e, em razão do mutirão instituído na VEC, em caráter excepcional, para a análise de benefícios de presos condenados, ficou decidido que todos os pedidos de benefícios de livramento condicional, de indulto e de comutação de pena, serão remetidos a este Conselho Penitenciário, com o intuito de agilizar a apreciação dos mesmos. O Senhor Presidente, à oportunidade, colocouse à disposição dos Meritíssimos Juízes, afirmando que este Conselho colaborará com o mutirão, na medida do possível. Passada a palavra à Conselheira Márcia Milhomens Sirotheau Correa, esta solicitou ao Senhor Presidente seu afastamento da função de Membro Suplente deste Conselho, visto ter sido designada pelo Procurador Geral de Justiça do TJDF, para implantar, em caráter excepcional, a Promotoria de Defesa dos Direitos da Mulher. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este lamentou profundamente o afastamento da Conselheira Márcia Milhomens Sirotheau Correa, ao mesmo tempo em que lhe desejou sucesso nesta nova jornada, parabenizando-a pela designação. Passada a palavra aos Senhores Conselheiros, estes cumprimentaram a Doutora Márcia Milhomens Sirotheau Correa, formulando-lhe votos de sucesso na nova missão, tendo esta agradecido os votos formulados. Por fim, o Plenário deliberou que as Sessões Ordinárias do mês de abril do corrente ano sejam realizadas nos dias 01, 06, 13, 15, 20, 22, 27 e 29, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo VEC nº 049.051-6; Anita Mendonça o Procedimento nº 186/04 – Classe “B” – nº 050/04 e o Processo VEC nº 064.278/97; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 234/04 – Classe “B” – nº 089/04 e o de nº 426/04 – Classe “A” – nº 162/04; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 097/04 – Classe “A” – nº 045/04 e o de nº 425/04 – Classe “B” – nº 158/04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 149/04 – Classe “A” – nº 076/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 257/04 – Classe “B” – nº 098/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 386/04 – Classe “A” – nº 154/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e o Processo VEC nº 075.309-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela declaração da extinção da punibilidade, pelo cumprimento integral da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 255/04 – Classe “A” – nº 084/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 361/04 – Classe “B” – nº 131/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 045/04 – Classe “A” – nº 025/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 234/04 – Classe “B” – nº 089/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 072.542-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 359/04 – Classe “B” – nº 129/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 382/04 – Classe “A” – nº 150/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional; A Conselheira Márcia Milhomens Sirotheau Correa relatou os Procedimentos: nº 184/04 – Classe “B” – nº 048/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 203/04 – Classe “B” – nº 063/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 299/04 – Classe “A” – nº 114/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 25 de março de 2004.

JOSÉ FRANCISCO VAZ

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA

Em 07 de abril de 2004

PROCESSO:160.000.216/2003 - INTERESSADO: ABRAS – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SUPERMERCADOS - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos I, II e IV do Artigo 39, do mesmo diploma legal, e de acordo com o Art. 2º da

Portaria nº 136, de 28/11/2002, publicada no DODF nº 236, de 09.12.2002, pág. 21, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e conseqüente liquidação, em favor da ABRAS-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SUPERMERCADOS no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) referente à prestação de serviço de locação de estande no pavilhão 3C01 onde a SDE participou da EXPO ABRAS/2003, conforme especificado na Fatura nº 22.498 devidamente atestada. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para as providências necessárias, condicionado à existência de saldo orçamentário no Elemento de Despesa: 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores do Programa de Trabalho: 23.122.3900.2976.0001-Apoio à Captação Empresarial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Secretário nº 07, de 07 de abril de 2004, publicada no DODF nº 68, de 12 de abril de 2004, página 37. Onde se lê: “Centro Social Luterano Caminho do Girassol...” Leia-se: “Centro Social Luterano Cantinho do Girassol...”

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 06 de abril de 2004

PROCESSO Nº: 136.000.138/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 100/2004 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 136.000.008/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 099/2004 no valor de R\$ 18.254,80 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 135.000.002/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 120/2004 no valor de R\$ 14.904,50 (quatorze mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.126/2004; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 142/2004 no valor de R\$ 17.014,80 (dezessete mil, quatorze reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 132.000.746/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 192/2004 no valor de R\$ 45.527,60 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 138.000.024/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 102/2004 no valor de R\$ 33.243,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de abril de 2004.

Processo 130.000.060/2002; Interessado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS; Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor do Instituto Candango de Solidariedade -ICS, com fulcro no artigo 24, inciso XXIV da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 222/2004, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), emitida em 07/04/2004, na modalidade Estimativa; Programa de Trabalho: 15.452.0700.2346.0031; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesas, relativo manutenção e conservação das Áreas Urbanizadas e Ajardinadas, inclusive manutenção e preservação do Meio Ambiente, referente ao Contrato de Gestão nº 1/2002 - SUCAR x ICS. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Diretoria de Apoio Operacional/ SUCAR, para providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA EQNM 21/23

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, às dezesseis horas, no Centro de Ensino Fundamental 04, sito na EQNM 21/23, lote “B”, reuniram-se representantes da Administração Regional de Ceilândia e comunidade, que registraram presença em folha própria, para apreciação de interesse público, que tratou da desafetação de área pública de uso comum do povo e apresentação do Plano de Uso e Ocupação do Solo para alteração de parcelamento da entrequadra EQNM 21/23, na Região Administrativa de Ceilândia, conforme previsto nos artigos 109 e 119 da Lei Complementar no 314/2000, que aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa de Ceilândia, sob a Presidência do Sr. MANOEL ALVES FURTADO, Arquiteto, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial da Gerência de Planejamento da Administração Regional de Ceilândia, tendo como Secretário o Sr. WÍLSON BERNARDES DOS SANTOS, Professor do Centro de Ensino Fundamental 04. O Presidente da mesa deu início à audiência pública convidando para comporem a mesa os senhores Bruno Pinto Cravo e Raquel de Abreu Licabue, representantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Logo o Presidente da mesa explicou o motivo da convocação da comunidade para esta audiência pública, dizendo que esta convocação está prevista no artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal e § 2o do artigo 119 da Lei Complementar no 314/2000, para que todos se pronunciem contra ou a favor do objeto em questão, e em seguida explicou o objetivo desta audiência pública e fez a leitura da lei e apresentou o plano de uso e ocupação do solo da entrequadra EQNM 21/23. Então, foram feitas as explicações e leituras dos artigos 98, 99, 109 e 119 da Lei Complementar no 314/2000; e apresentado o plano de uso e ocupação do solo da entrequadra em questão, que obedecerão aos parâmetros urbanísticos dispostos no Plano Diretor Local de Ceilândia, principalmente ao art. 109 do PDL/Ceilândia. Dando Continuidade a esta audiência, o Presidente da mesa deu a palavra à comunidade presente, para se pronunciarem a respeito do objeto em questão. Manifestaram-se os Srs. Jorge Henrique Moreira, que se pronunciou favorável ao plano de uso e ocupação do solo ora apresentado, dizendo que as áreas públicas só servem para depósito de lixo e que com este novo projeto será mais útil à comunidade e que os novos espaços deverão ser mantidos pela comunidade; Maria Auxiliadora Pantaleão, dizendo-se interessada na construção da quadra de esportes, que os espaços físicos da escola não suportam a prática de educação física, pois, tem muitos talentos no esporte e que a quadra externa é para a comunidade, e está de acordo com o novo projeto ali apresentado; Edmar Ferreira Lima, pronunciando-se favorável ao plano apresentado; e a Sra. Maria Aparecida Dormela de Castro, dizendo-se favorável ao projeto apresentado e que o espaço físico da escola precisa ser aumentado. Após estes pronunciamentos, o Presidente da Mesa realizou eleição por aclamação, onde por unanimidade foram favoráveis à desafetação de área pública de uso comum do povo e do plano de uso e ocupação do solo, em questão. Em seguida, explicou as próximas etapas do processo e da elaboração do projeto de urbanismo. As etapas, então, foram explicadas, dizendo ainda que, vai enviar o processo à Secretaria de Urbanismo e Preservação para analisar o pleito. Dando continuidade, o Presidente da Mesa informou que caso haja pessoas contrárias à desafetação da área pública e ao plano de uso e ocupação do solo em questão, estas pessoas terão cinco dias úteis, a contar da data de publicação desta ATA no Diário Oficial do Distrito Federal, para se pronunciarem através de documento com embasa-

mento técnico que comprove a sua manifestação e que deverá ser enviado à Gerência de Planejamento da Administração Regional de Ceilândia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa declarou encerrada esta audiência pública.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 02 DE ABRIL DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo artigo 53, inciso XXXIII do Decreto nº 16.247 de 29/12/1994 e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Tomada de Contas Especial no Memorando nº 13/2004, e ainda, de acordo com o disposto na Resolução nº 102 do TCDF de 15/07/1998, RESOLVE: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Ordem de Serviço de 28/01/2004, publicado no DODF nº 22 de 02/02/2004, página 37, referente ao Processo nº 136.000.055/2004. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 12 DE ABRIL DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, artigo 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.245 de 28/12/1994, RESOLVE: DESIGNAR o Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Administração Regional do Riacho Fundo I, como executor dos serviços constantes da NE nº 115/2004, referente ao processo nº 148.000.077/2004.

JOSÉ EMILSON MENDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 13 DE ABRIL DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o decreto 16.224 de 29/12/1994, e conforme a Lei nº 3035 de 23/11/2002, bem como a portaria nº 1 de 11/01/1984, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a apreensão dos materiais abaixo discriminados e que se encontram no depósito desta Administração, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados. Termo de apreensão nº 245; Data: 1º/04/2004; Local: DF 003, passarela da saída sul, Candangolandia: 1 (um) carrinho de mão para transporte de malas, 1 (uma) bolsa, 1 (uma) caixa de isopor pequena, 1 (uma) garrafa térmica plástica grande e 2 (duas) garrafas térmicas pequenas, 2 (duas) garrafas térmicas pequenas, 1 (uma) mesa de ferro dobrável; mercadorias usadas, no estado em que se encontram, ocupação irregular em AREA PÚBLICA.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.357 de 09 de janeiro de 2004 publicado no DODF nº 007 de 12 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei nº 2.663 de 04 de janeiro de 2001, torna pública a concessão do regime de 40(quarenta) horas semanais, à servidora Janete Guedes Dantas, matrícula nº 1400.953-6.

IZALCI LUCAS FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de abril de 2004.

PROCESSO Nº: 210.000170/2004 - INTERESSADO: SETUR-ASSUNTO: Participação da SETUR na UBRAFE/2004- Feira de Produtos e Serviços para Eventos – Expo Center Norte – São Paulo/SP. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexistência de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da entidade em epígrafe, no valor de R\$ 7.159,00 (sete mil cento e cinquenta e nove reais), referente a despesas com serviços de divulgação do potencial turístico do Distrito Federal no exercício de 2004.

LUCIA FLECHA DE LIMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 72, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988 e o que consta do processo n.º 080.020.226/2004, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL		
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903.16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF			180.000
12.361.0164.3276		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Ref. 000969	0124	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DOCC)			
			44.90.51	101	90.000
12.361.0164.3276		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			90.000
Ref. 001871	0165	REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA (DOCC)			
			44.90.51	100	90.000
TOTAL					180.000
2004AC00148					

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101.00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			4.210.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 000896	0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
		31.90.01	106	4.210.000	4.210.000
130103.00001	10101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			1.700.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 001677	0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA			
		31.90.03	100	1.700.000	1.700.000
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA			60.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 000259	0016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA			
		31.90.01	100	50.000	
		31.90.03	100	10.000	
					60.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			150.000

09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000135 0014	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DER-DF	31.90.03	100	150.000	150.000
150205/15205 22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				1.300.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000073 0023	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	100	800.000	
		31.90.03	100	500.000	
					1.300.000
280101.00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				1.000.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000008 0006	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	31.90.01	100	1.000.000	
					1.000.000
2004AC00148	TOTAL				8.420.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903 18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF			180.000
12.361.0164.3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Ref. 000969 0124	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DOCC)	44.90.51	100	90.000
				90.000
12.361.0164.3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Ref. 001871 0165	REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA (DOCC)	44.90.51	101	90.000
				90.000
2004AC00148	TOTAL			180.000

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101.00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			4.210.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 000896 0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	100	4.210.000
				4.210.000
130103.00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			1.700.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			

Ref. 001677 0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.03	106	1.700.000	1.700.000
150204/15204 21204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				60.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000259 0016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	31.90.01	106	50.000	
		31.90.03	106	10.000	
					60.000
200202/20202 22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				150.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000135 0014	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DER-DF	31.90.03	106	150.000	150.000
150205/15205 22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				1.300.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000073 0023	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	106	800.000	
		31.90.03	106	500.000	
					1.300.000
280101.00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				1.000.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000008 0006	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	31.90.01	106	1.000.000	
					1.000.000
2004AC00148	TOTAL				8.420.000

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2004

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA-FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item VI, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1.997, RESOLVE: Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselho Fiscal, de fls.573/574, bem como do Relator do Conselho Deliberativo de fls.576/577, constantes do processo nº 196.000.567/2003, referente a Prestação de Contas Anual do exercício de 2003, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FUNPEB.

O CONSELHO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 13 de abril de 2004

PROCESSO: 020.001.384/2004; INTERESSADO: J.C. PEIXOTO APOIO EMPRESARIAL S.C. LTDA. ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ratifico nos termos do Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, a favor do J.C. PEIXOTO APOIO EMPRESARIAL S.C. LTDA, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2004NE00154, emitida em 12.04.2004, sob o Evento: 400091; Modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 04.128.0217.2231.0003, Fonte 100, para atender despesas com a inscrição de servidora no curso “COMO ORGANIZAR E IMPLANTAR CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO”, a ser realizado no período de 14 a 15 de abril de 2004, nesta Capital. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/DAO, para as providências cabíveis.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA